



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

YARA JOYCE SOARES DA SILVA

**“A MULHER QUE FICA”**: OS DESDOBRAMENTOS SOCIOECONÔMICOS DO  
ESTIGMA DE CORTESIA E ENCARCERAMENTO NA UNIDADE FAMILIAR.

Recife

2024

YARA JOYCE SOARES DA SILVA

**“A MULHER QUE FICA”**: OS DESDOBRAMENTOS SOCIOECONÔMICOS DO  
ESTIGMA DE CORTESIA E ENCARCERAMENTO NA UNIDADE FAMILIAR.

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Bacharelado em Ciências  
Sociais da Universidade Federal de Rural  
de Pernambuco, como requisito parcial  
para obtenção do título de Bacharel em  
Ciências Sociais.

Orientadora: Maria Grazia Cribari Cardoso

Recife

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE  
Bibliotecário(a): Auxiliadora Cunha – CRB-4 1134

S586m Silva, Yara Joyce Soares da  
"A mulher que fica": os desdobramentos  
socioeconômicos do estigma de cortesia e encarceramento  
na unidade familiar / Yara Joyce Soares da Silva. – Recife,  
2024.

66 f.; il.

Orientadora: Maria Grazia Cribari Cardoso.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) –  
Universidade Federal Rural de Pernambuco, Bacharelado  
em Ciências Sociais, Recife, BR-PE, 2024.

Inclui referências e apêndice(s).

1. Cortesia 2. Estigma (Psicologia) 3. Comportamento  
desviante - Teoria do rotulamento 4. Identidade (Psicologia)  
5. Políticas públicas 6. Família 7. Mulhereschefes de família  
8. População carcerária I. Cardoso, Maria Grazia Cribari,  
orient. II. Título

CDD 300

YARA JOYCE SOARES DA SILVA

**“A MULHER QUE FICA”**: OS DESDOBRAMENTOS SOCIOECONÔMICOS DO  
ESTIGMA DE CORTESIA E ENCARCERAMENTO NA UNIDADE FAMILIAR.

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Bacharelado em Ciências  
Sociais da Universidade Federal de Rural  
de Pernambuco, como requisito parcial  
para obtenção do título de Bacharel em  
Ciências Sociais.

Aprovado em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Maria Grazia Cribari Cardoso (Orientadora)  
Universidade Federal Rural de Pernambuco

---

Profa. Dra. Rosa Maria de Aquino (Examinador Interno)  
Universidade Federal Rural de Pernambuco

---

Profa. Dra. Rayane de Andrade (Examinador Interno)  
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Dedico este trabalho a todas famílias atravessadas pelo encarceramento e mais ainda, àqueles que por tal circunstância, acreditaram que não é possível alcançar até os sonhos mais distantes. Também gostaria de dedicar a presente contribuição à minha família, que perderam seus pés, para que eu tivesse asas e pudesse voar. A vida é mesmo uma jornada.

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a minha família, que tão marcada pela dor, dificuldades e adversidades, nunca deixou de amar e proteger aqueles que dela derivam. As mulheres da minha família são a minha primeira inspiração. Espero honrá-las sempre. Minha amada mãe, obrigada por todos os anos de proteção, por toda dedicação a mim e à Clarinha.

A senhora sofreu muito mais do que pôde por nossa felicidade e não há como explicar de onde provém tamanha força. Igualmente agradeço à minha querida avó, a pessoa mais amável e humilde que já habitou este planeta. Nunca desistiu de seu filho, mesmo que ele tenha sido completamente destruído pela sociedade e tenha sido refém de seus próprios erros.

Ao meu prezado avô... quanto caminhou para que os meus sonhos fossem realizados! Um homem destemido, atencioso e cuidadoso, que com sua cantoria diária torna a nossa vida feliz. Que bate no peito e diz que as netas são universitárias, pois o senhor não teve a chance de ser. O agradeço por ser minha figura paterna e por mostrar que há mais no mundo a ser conquistado, se andarmos com fé e humildade.

À minha amada irmã, que bênção ter você em minha vida! Minha trajetória não seria tão mais leve, doce e feliz se você não existisse. Melksedec, meu bem... meu encontro mais precioso! Minha vida foi transformada desde que encontrei você. Obrigada por me fazer feliz a cada dia!

Meu amado pai, não o culpo por nada que aconteceu em nossas vidas. Saiba que o senhor pode encontrar a paz que tanto almeja em sua vida. Creio que no futuro, tudo o que passamos serão apenas lições para os que nos sucederem. Que o bom Deus lhe conceda amor e paz. Estamos sempre aqui, acreditando em dias melhores. O amo muito, meu pai. Onde estiver, meu coração sempre estará com você.

Também gostaria de agradecer à prof<sup>a</sup>. Maria Grazia, muito mais que uma orientadora, uma grande parceira de caminhada que não mediu esforços para que eu trilhasse esse caminho com excelência. Minha maior felicidade foi encontrar alguém que realmente acreditasse no meu trabalho e impulsionasse minha história. Não sei se algum dia poderei retribuir tudo que fez por mim. Torço que esse trabalho

possa mostrar com clareza nossa jornada e nosso empenho em contar as histórias de famílias como a minha.

Agradeço às professoras que aceitaram com tanto carinho avaliar o meu trabalho. Vocês são parte fundamental da minha construção enquanto cientista social e sobretudo, como humana. Os aprendizados partilhados por vocês, nunca serão esquecidos e não medirei esforços para honrar o tempo que investiram na minha formação e de meus colegas.

À minha querida psicóloga, Sabrina Medeiros, obrigada por cada momento de escuta, por todos os direcionamentos e puxões de orelha. Você foi essencial para a execução dessa pesquisa, tendo em vista o caminho que percorri e todos os traumas da infância que enfrentei com seu suporte.

Por fim, gostaria de agradecer as mulheres que me contaram suas histórias e participaram deste trabalho. Desejo que dias melhores se apresentem diante de nós, afinal, as mulheres que ficam, que caminham sobre espinhos, são o símbolo maior de força nesta terra. Acredito que temos expertise em sofrer, mas anseios em prosperar e por isso, seguiremos prosperando.

*Crime, futebol, música...  
Eu também não consegui fugir disso aí não, eu sou mais um.  
Forrest Gump é mato, eu prefiro contar uma história real:  
eu vou contar a minha.  
(Racionais MC's, 2002)*

## RESUMO

A presente contribuição científica tem como objetivo discutir os desdobramentos sociais e econômicos advindos do estigma de cortesia do encarceramento na unidade familiar de apenados. Nesse toar, será discutido inicialmente o conceito de estigma de cortesia, a partir de um levantamento bibliográfico, com o intuito de não somente aproximar a literatura e o empírico, mas amplificar vozes e vivências daquelas famílias que assim como a minha, lidaram com o estigma e a sua perversidade. Em seguida, será abordada a noção de políticas públicas bem como a importância da formulação de políticas sociais, que visem a proteção da família do encarcerado. Desse modo, uma leitura acerca de tais famílias será vislumbrada para além do imagético da “família do preso”, levando em conta depoimentos autênticos de entrevistadas - classificadas a seguir como “a mulher que fica” - que trazem à tona as principais implicações dos desdobramentos socioeconômicos do encarceramento em suas vivências, como também a sobrecarga de trabalho do cuidado e responsabilidade material. Assim, entrevistas foram realizadas na Região Metropolitana do Recife, com mulheres que integram núcleos familiares em que um componente familiar esteve recluso pelo Sistema de Justiça em determinado momento. Nesse sentido, a partir de tal levantamento foi possível identificar que o estigma de cortesia funciona como um modo hegemônico de individuação, construindo a identidade social dos indesejáveis - familiares de encarcerados - tendo como principais resultados, a diminuição na renda familiar, intensificação do trabalho do cuidado, vulnerabilidade social, solidão feminina e demais preconceitos referentes à unidade.

**Palavras-chave:** Estigma de cortesia; Políticas públicas; Família, A mulher que fica.

## ABSTRACT

The aim of this scientific contribution is to discuss the social and economic consequences of the courtesy stigma of imprisonment on the family unit of convicts. To this end, the concept of courtesy stigma will be discussed initially, based on a bibliographical survey, with the aim of not only bringing the literature and the empirical closer together, but also amplifying the voices and experiences of those families who, like mine, have dealt with stigma and its perversity. Next, the notion of public policies will be addressed, as well as the importance of formulating social policies aimed at protecting the family of the incarcerated. In this way, a reading of these families will be glimpsed beyond the imagery of the “prisoner’s family”, taking into account authentic testimonies from interviewees - classified below as “the woman who stays” - who bring to light the main implications of the socio-economic consequences of imprisonment on their lives, as well as the overload of care work and material responsibility. Interviews were therefore carried out in the Metropolitan Region of Recife, with women who are part of families in which one of the family members was imprisoned by the justice system at some point. From this survey, it was possible to identify that the stigma of courtesy functions as a hegemonic mode of individuation, constructing the social identity of the undesirable - family members of prisoners - with the main results being a reduction in family income, intensification of care work, social vulnerability, female loneliness and other prejudices relating to the unit.

**Keywords:** Courtesy stigma; Public policies; Family, The woman who stays.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>Estigma de cortesia e encarceramento</b>	<b>18</b>
<b>3</b>	<b>Políticas públicas e a família do apenado</b>	<b>30</b>
<b>4</b>	<b>A família do apenado</b>	<b>41</b>
<b>4.1</b>	<b>Os desdobramentos socioeconômicos do encarceramento</b>	<b>42</b>
<b>4.2</b>	<b>“A mulher que fica” - sobrecarga de trabalho do cuidado e responsabilidade material</b>	<b>49</b>
<b>5</b>	<b>Considerações finais</b>	<b>58</b>
<b>6</b>	<b>Referências</b>	<b>62</b>
	<b>Apêndice A – Roteiro das entrevistas</b>	<b>65</b>
	<b>Apêndice B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido</b>	<b>67</b>

## 1. Introdução

A máxima do grupo Racionais MC's<sup>1</sup> que introduz a presente monografia, não é apenas ilustrativa; ela possui fundamento. Revela histórias reais, menos contempladas pelas ciências e pela sociedade que serão contadas não através de um interlocutor alheio a tais realidades mas a partir daqueles que as vivenciaram e vivenciam. Desta vez, o microfone estará nas mãos de famílias que tiveram suas realidades moldadas e até dilaceradas pela criminalidade e por conseguinte, pelo Sistema de Justiça, que em consonância ao estigma, preserva modelos hegemônicos de individuação.

Assim, tratemos então, dos desdobramentos sociais e econômicos do encarceramento na unidade familiar de apenados pelo sistema prisional brasileiro e de socioeducandos do sistema socioeducativo, ao passo que buscou-se contemplar com a execução de tal pesquisa, a ótica dos familiares de ex-detentos, objetivando-se construir uma narrativa focada no “lado de fora”, ao passo que investigações sérias e competentes têm sido realizadas sobre o “lado de dentro”, sobre a realidade das penitenciárias brasileiras. No tocante à questão, percebeu-se que a temática já é investigada em outras estimadas áreas do conhecimento, como o direito, a psicologia e a assistência social. Contudo, observamos que há uma lacuna existente na matriz das ciências sociais ao tratarem de maneira insuficiente o cenário da unidade doméstica de condenados pelo Sistema de Justiça, tendo em vista que o número de famílias aprisionadas é alarmante, bem como as repercussões de um estigma relacionado à elas.

Dessa maneira, a execução da pesquisa se justificou pela necessidade de analisar as implicações da pena privativa de liberdade no âmbito familiar, considerando que o princípio da intranscendência da pena<sup>2</sup> é arbitrariamente violado

---

<sup>1</sup> Grupo musical brasileiro de rap, gênero que pode ser definido como a trilha sonora do gueto. Em mais de três décadas de carreira, são responsáveis por muitas premiações musicais, milhões de discos vendidos e milhões de vidas transformadas pelas suas letras, assim como a minha. Iniciaram sua trajetória nas periferias de São Paulo e não demorou muito para se espalharem Brasil afora. Composto pelos rappers Mano Brown, Ice Blue, Edi Rock e KL Jay, são os primeiros homens negros a receber título honorário da Unicamp.

<sup>2</sup> De acordo com o Inciso XLV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

pelos “normais”<sup>3</sup>, que tendem a definir negativamente determinada unidade doméstica somente como “a família do preso”.

No presente trabalho, a reflexão realizada a respeito do *estigma*, está centralizada na obra de Erving Goffman (2004), que o define como aquilo que precede o indivíduo, pautado em um estereótipo que o impede de acessar determinados espaços ou que não permite que a sociedade realize outro tipo de leitura sobre a pessoa que se apresenta, à medida que pode ser compreendido como um sistema que ao mesmo tempo que acomete a população é alimentado por ela. Dessa forma, o estigma de cortesia é uma das principais barreiras sociais que se apresenta não somente para o condenado à pena privativa de liberdade mas principalmente ao seu núcleo doméstico, que é abastado da sociedade e compreendido socialmente apenas como a família do preso, reforçando assim, o teor negativo de tal colocação, como unidade estragada, fraca, menos desejável.

Assim, serão abordadas as políticas públicas direcionadas a tais famílias no tocante às problemáticas que se apresentam em seu cotidiano, entendendo que políticas públicas são ações desenvolvidas pelo Governo para garantir direitos à população em diversas áreas, como saúde, educação e lazer, com o objetivo de promover qualidade de vida. De acordo com Souza (2006) “decisões e análises sobre *política pública* implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz” (Souza, 2006, p. 5). Nesse sentido, é válido questionar quais são os direitos assegurados à tais famílias para além do auxílio reclusão, à medida que “parte-se do preceito de que tal política é fundamental para a sociedade brasileira, pois visa a garantir a assistência econômica da família do preso durante o período de reclusão, sendo este um amparo mínimo para que suas dignidades sejam preservadas” (Hurtado, Guerreiro e Bonfim, 2021). Sendo assim, é preciso considerar que a existência de tal política pública garante o mínimo de dignidade para aqueles familiares em liberdade.

A família do apenado é ponto central desta análise ao passo que, como demonstrarão os dados analisados a seguir, lida diariamente com os efeitos sociais e econômicos do encarceramento tendo em vista que estes se deslocam da pessoa apenada ao núcleo familiar. No tocante à tal questão, buscou-se inferir se a máxima de Buoro (1998) se confirma, ao afirmar que “os familiares compõem um grupo de

---

<sup>3</sup> Conceito utilizado por Goffman (2004), para diferenciar pessoas que lidam com algum tipo de estigma das que não lidam.

peças que é um dos depositários dos estigmas existentes na sociedade contra os presos" (Buoro, 1998, p.72-73). Nota-se, considerando a vulnerabilidade da unidade familiar e que esta é segregada da sociedade, apresenta pouca força para lidar com os danos do estigma que o cárcere carrega e lhe é incumbido.

Outro ponto investigado, foi a questão do cuidado diante de tais realidades, à medida que intensifica na realidade das mulheres que possuem parentesco com o preso, as atividades e responsabilidades associadas à prestação de cuidados a outras pessoas (em geral, os filhos do apenado) seja emocional, físico, psicológico ou educacional. Buscando elucidar como os efeitos socioeconômicos do encarceramento repercutem na unidade familiar, entrevistamos sete mulheres entre 38 a 69 anos de idade, de cinco famílias diferentes, sendo cinco mães, uma irmã e uma ex-esposa. As entrevistas buscaram trazer à tona a realidade das "*mulheres que ficam*"<sup>4</sup>, cobrindo suas realidades e desafios a partir do momento em que seu ente familiar foi aprisionado.

Por intermédio de Jacira Gomes (agente de apoio ao desenvolvimento escolar especial) e Gilmara Silva (vice-gestora) da Escola Municipal Novo Horizonte, fui apresentada a quatro das sete entrevistadas - três mães e uma irmã -, que moram nos arredores da unidade de ensino mencionada. Elas estabeleceram o meu primeiro contato com essas mulheres além de marcarem as datas das entrevistas, que ocorreram nos meses de abril e maio de 2024. Meu contato com as profissionais da educação foi estabelecido à medida que possuo parentesco com a primeira, a qual nos ofereceu todo o suporte para a execução das entrevistas e inclusive, nos apresentou a ideia de entrevistar tais mulheres, por se encaixarem no perfil que buscávamos.

Uma das mães entrevistadas me foi apresentada através de uma colega de curso, Lara Pirro, que compõe o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP)<sup>5</sup> e não dispensou esforços para colaborar com o andamento da pesquisa. Por conta de sua jornada no GAJOP, que possui uma rede de relações

<sup>4</sup> Com o termo, me refiro às mulheres que tornam-se ainda mais responsáveis pelas responsabilidades materiais e afetivas da unidade familiar com o encarceramento do seu ente familiar. O termo também foi citado pela ilustre prof<sup>a</sup>. Rosa de Aquino do Departamento de Ciências Sociais (DECISO) da UFRPE, durante a defesa do projeto desta pesquisa.

<sup>5</sup> O Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP é uma entidade da sociedade civil, criada em 1981, com Status Consultivo Especial no Conselho Econômico e Social (ECOSOC) da ONU. O GAJOP atua há 40 anos na defesa irrestrita de direitos humanos, especialmente de crianças e adolescentes, compõe a Rede Justiça Criminal, a Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas e é signatária da Agenda Nacional pelo Desencarceramento. Para mais informações, recomenda-se acessar o portal do GAJOP no endereço eletrônico: <https://gajop.org/>

com mulheres que se também encaixam no perfil desejado pela pesquisa, me forneceu o contato de uma mãe, a qual teve um de seus filhos brutalmente assassinado na esquina de sua casa, após cumprir medida socioeducativa na Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (FUNASE) do município de Abreu e Lima. A mãe em questão, nos deu um depoimento extremamente comovente, revelando como as problemáticas do sistema prisional também podem ser encontradas no sistema socioeducativo e como também são igualmente marcantes. Por fim, as duas últimas entrevistadas integram o meu núcleo familiar, sendo minha mãe e avó paterna, ao passo que também tive minha história moldada a partir do encarceramento do meu pai.

O roteiro das entrevistas encontra-se disponível na íntegra no apêndice “A” e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no apêndice “B”. O roteiro contemplou os dados de identificação das participantes, como idade, autodeclaração, grau de parentesco com o apenado e frequência de visitação no período em que este encontrava-se em reclusão. Além disso, também foram abordadas questões referentes ao cotidiano familiar dentro do contexto investigado, como também os efeitos sociais e econômicos do encarceramento, com o intuito de compreender como o estigma faz desabar o limite entre eu e o outro. Para preservar a identidade das entrevistadas, optamos por chamá-las de *ego*, atribuindo números para diferenciá-las, e esses números seguem a ordem das entrevistas. As participantes, como será descrito a seguir, são mulheres entre 38 e 69 anos, em sua maioria negras (sendo duas brancas, três pardas e duas pretas)<sup>6</sup>, distribuídas na Região Metropolitana do Recife.

Assim, nas páginas que se seguem da presente contribuição científica, almeja-se evidenciar a trajetória de famílias aprisionadas por estigmas que cobrem o sistema carcerário brasileiro e produz efeitos sociais e econômicos nas unidades domésticas de apenados. Além disso, busca-se abrir caminhos nas Ciências Sociais sobre a temática com o intuito de não mais silenciar histórias como a minha e de outras famílias, em consonância, objetiva-se com enfurecimento romper paradigmas criados acerca dessas realidades, mas com delicadeza, tocar corações, pois acredito, que talvez seja este, o dom maior de todas as ciências.

---

<sup>6</sup> As participantes entrevistadas pela autoria desta pesquisa, serão devidamente apresentadas no capítulo 2, intitulado “Estigma de cortesia e encarceramento”, com aprofundamento empírico no capítulo 4, “A família do apenado”.

## 2. Estigma de cortesia e encarceramento

*Ninguém é melhor que ninguém, absolutamente  
Aqui quem fala é mais um sobrevivente<sup>7</sup>*

É comum que jovens, independente da faixa etária, façam barulho, principalmente ao voltarem para casa no transporte público. Certa vez, em uma das voltas para casa, especificamente quando retornava da defesa do projeto desta monografia, eles estavam mais animados que o normal, o que incomodou alguns dos outros usuários do transporte público - que não pouparam xingamentos para tratar com os adolescentes. Uma das meninas, ao se sentir ameaçada por um homem que afirmou que “o que faltava era um cacete bom”, ela afirmou que se alguém mexesse com ela, se veria com o seu pai, que está preso. Durante alguns momentos que precederam a cena, eu estava em pé no ônibus e sorria da situação. Afinal, era mais uma das pérolas do transporte público. Uma mulher que estava sentada em minha frente partilhava das risadas, mas quando a jovem moça falou a respeito de seu pai, ela disse para mim “por isso que ela é assim”. Ou seja, aquela menina era “mal educada” e “barraqueira” por ser filha de presidiário. Contudo, eu também sou. E, assim como a jovem, também retornava da minha instituição de ensino. Em tal momento, me encontrei sem palavras, pois, passei a tarde discutindo exatamente sobre os efeitos negativos do estigma sobre a família de presos, mas não esperava que aconteceria algo assim, em um intervalo de tempo tão curto. Tive então certeza, que estou no caminho certo. Que é a respeito de tal estigma que devo debruçar minha pesquisa e minha jornada acadêmica.

Como bem afirma Cabral e Medeiros (2015), o encarceramento do apenado não só o afasta do convívio social, mas também priva os outros de sua presença, gerando efeitos que terceiros precisam aprender a enfrentar. Isso ocorre devido ao desprezo da sociedade e do próprio Estado em relação a essas dificuldades. Dessa forma, pode-se inferir que o olhar estigmatizante que é direcionado à família do presidiário é uma extensão do estigma que o cerca. Assim, os autores vão definir que

A essa situação dá-se o nome de “**estigma de cortesia**”. Significa que as privações típicas do grupo estigmatizado no caso, os encarcerados também ocorrem de maneira similar àqueles que se relacionam com o grupo, a família e os amigos. Desse modo, as pessoas que mantêm vínculo com os presos podem, da mesma forma que eles, não serem aceitas por outros grupos, ou seja, serem excluídos socialmente. Os descendentes diretos dos

---

<sup>7</sup> Trecho da canção “Fórmula Mágica da Paz”, do grupo Racionais MC 's (1997).

detentos, por exemplo, vivem em uma condição indefinível que atua no deslocamento do estigma para eles. (Cabral e Medeiros, 2015, p. 63)

Esse deslocamento de estigma, o “estigma de cortesia”, se comprova naquele momento, dentro daquele ônibus. O imagético de que aquela jovem, por ser uma descendente direta de um apenado já possui uma certa predileção para violência e comportamentos negativos, é uma materialização de tal problemática. Nesse sentido, tal imagético é produto dos modos hegemônicos de socialização e individuação que preservam o estigma, pois o estigma implica no reconhecimento, ou seja, em reconhecer o outro e seus atributos/descréditos sociais. Para mim, enquanto uma das muitas filhas de presidiários, cresci com uma sensação de precisar lutar ainda mais para que os sonhos que nutri em minha vida se realizassem. Certa vez, vivenciei uma situação parecida. Era o ensino fundamental e havia esse colega de classe que por algum motivo (que desconheço até hoje) não gostava de mim. Para ser mais específica, não me suportava. Acredito que o meu jeito, espertalhona, que sempre respondia todas as perguntas o incomodava.

Em um determinado momento, os meninos da sala discutiam feio por futebol, diziam coisas ruins uns sobre os outros e sobre as mães deles. Então, eu disse que era por conta de tais momentos que sempre haveria brigas em estádios de futebol, por que as pessoas não sabem se respeitar, que precisamos ser pessoas melhores. Por conta disso, ele afirmou que não haveria como eu ser uma pessoa melhor que ninguém, à medida que eu terminaria igual ao meu pai. Essa foi a primeira e uma das poucas vezes que alguém teria me deixado sem palavras, tão envergonhada e triste. À medida que crianças reproduzem aquilo que aprendem, quem ensinou tamanha maldade aquele menino? Afinal, o único fim que me espera enquanto jovem negra e periférica, seria o tráfico, a prostituição ou morrer como “*um homem na estrada*” como consequência pelos erros do meu pai?!

A canção “Homem na Estrada” do grupo Racionais MC’s narra a trajetória de um ex-presidiário, que havia abandonado o crime e recomeçava a “sua vida, sua finalidade e sua liberdade” (1993). O homem morava em um barraco mal acabado, sujo e sem saneamento básico. Era este o seu único lar. Quando crimes voltaram a assombrar a comunidade, o culpavam tendo em vista seus antecedentes. Assim, a polícia o embosca em sua própria casa e o fuzilam até a morte. Seu corpo é deixado numa estrada e segundo a polícia, a vítima tinha “vasta ficha criminal” e tudo indicava ter sido um acerto de contas entre quadrilhas rivais. Nesse sentido, ele é

um indigente, sem nome, sem nada. Um homem na estrada. Os músicos definem na obra, com significativa exatidão, o sentimento do estigma no ponto de vista um regresso do Sistema de Justiça mesmo que de maneira “fictícia”:

*A noite chega e o clima estranho no ar  
E ele sem desconfiar de nada, vai dormir tranquilamente  
Mas na calada, caguetaram seus antecedentes  
Como se fosse uma doença incurável  
No seu braço a tatuagem "DVC", uma passagem, 157 na lei  
No seu lado não tem mais ninguém  
A justiça criminal é implacável  
Tiram sua liberdade, família e moral  
Mesmo longe do sistema carcerário  
Te chamarão para sempre de ex-presidiário  
Não confio na polícia, raça do \*\*\*\*\*  
Se eles me acham baleado na calçada  
Chutam minha cara e cospem em mim, é  
Eu sangraria até a morte, já era, um abraço!  
(Racionais MC's, 1993)*

Neste toar, pensar o “estigma de cortesia” é ponderar sobre os desdobramentos do encarceramento na unidade familiar à medida que os exemplos apresentados são uma definição contundente de tal conceito. Segundo Goffman (2004), o estigma sempre acompanha o indivíduo, antes que qualquer outra característica possa se apresentar. De acordo com o autor, “todos parecemos propensos a identificar as pessoas com as características que para nós são importantes, ou que consideramos como de importância geral” (Goffman, 2004, p. 21). Ou seja, estamos propensos a olhar para alguém e observarmos suas limitações, características ou traços que são distintos dos nossos. Em alguns casos, como o estudado aqui, a reputação do indivíduo também se apresenta precipuamente, se a jornada do núcleo familiar é conhecida mesmo que superficialmente. O ego 3, diferentemente das demais (como será visto a seguir), seu filho não passou pelo sistema carcerário e sim, pelo sistema socioeducativo, que infelizmente pode ser considerado como um preparatório para o primeiro, afastando-se da sua principal missão: a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do adolescente. Ela, uma mulher branca de 58 anos, carrega uma profunda tristeza em seu peito desde o assassinato brutal de seu filho. Acerca da indiferença de seus vizinhos afirma:

(...) Já me senti excluída e outra coisa, quando a gente chega pra conversar com alguém, sabe, eu procuro esconder. Só quem sabe da minha história, é o GAJOP, é as mães, é a RENADI, é o Conanda, porque eu participo de audiências pública longe. E quando eu participo aqui, tem muitas audiências pública aqui, quando eu participo eu vou muito pra mesa. E não vai muita

gente da área que tá aqui onde eu moro. Por quê? Porque eles vão me excluir, bença. Bença, não vê a gente como uma pessoa, “olha pra ele, o filho dela mataram, de bom que ele era. Será que ela também não é?” É esse o comentário, porque meu filho ficou perseguido, depois que meu filho morreu... Olhe a mãe que tem seu filho que passou pelo sistema socioeducativo, não tem mais aquele apoio que tinha antigamente dentro da comunidade não. As coisa é totalmente diferente. (Ego 3, em entrevista no dia 16 de abril de 2024)

Ela também partilha que por conta da reputação de seu filho mais novo, que possuía relação com o tráfico antes de ser assassinada, culpavam o seu filho mais velho quando um roubo aconteceu na comunidade. Ele foi inocentado e comprovou-se que não era o responsável por tal infortúnio. A participante também narrou as dificuldades financeiras, sociais e psicológicas que enfrentou ao longo de sua trajetória. Tal estigma era tão presente em sua vida, que de acordo com ela, em uma das manifestações de proteção aos direitos dos socioeducandos que participou, foi entrevistada por um repórter do programa televisivo “Bronca Pesada”, que era apresentado pela figura famosa, Cardinot. Após a entrevista, ela foi chamada por ele de “mãe de bandido”. O rótulo dado à entrevistada, desconsiderava e descredibilizava toda a humilhação que a marginalização a proporcionou bem como o sofrimento da perda de um filho que havia conseguido abandonar a criminalidade apesar de toda a tortura e violência vivenciada por ele na FUNASE.

A imagem patriarcal de uma unidade familiar nuclear representada por um homem, uma mulher e filhos está aquém do caso analisado aqui, uma vez que não representa a maioria brasileira. Contudo, com o crescimento do conservadorismo e de discursos patriarcais é intensificada a marginalização de famílias que fogem a tal imagem à medida que são cada vez mais alvos da estigmatização por não atenderem a norma padrão. Segundo bell hooks (2021), o modelo patriarcal de família trata-se de uma imagem fantasiosa de unidade doméstica. Assim, como estruturas de dominação o estigma de cortesia, capitalismo e patriarcado, fazem hora extra para destruir esse modelo doméstico indesejado - *a família que fica*.

Nesse sentido, a respeito do estigma produzido pela pena, ele pode ser definido como um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo, na qual “um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui um traço que pode-se impor a atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus” (Goffman, 2004, p.7). Nesse toar, segundo Goffman (2004), tal conceito pode ser dividido em três categorias:

Em primeiro lugar, há as abominações do corpo - as várias deformidades físicas. Em segundo, as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical. Finalmente, há os estigmas tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem. (Goffman, 2004, p. 7)

Nota-se que o segundo tipo de estigma apresentado pelo autor, a respeito das culpas de caráter individual, cobre questões entendidas como desonestidade, sendo a prisão uma delas. Por conseguinte, os corpos aprisionados estão submetidos ao estigma, ao passo que as marcas da reclusão se apresentam antes mesmo que outros atributos seus se apresentem socialmente. No Brasil, o estigma é um fenômeno perigoso no que diz respeito ao encarceramento, não apresentando aflição somente ao apenado como também ao seu núcleo familiar, que lida com os efeitos sociais do encarceramento do seu componente, como já mencionado. Entre os efeitos elencados, encontram-se a diminuição na renda familiar, intensificação do trabalho do cuidado, vulnerabilidade social, solidão feminina, preconceitos, entre outros.

Considerando que o estigma inabilita o indivíduo para a aceitação social plena, Goffman afirma que:

Por definição, é claro, acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida: Construimos uma teoria do estigma; uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. (Goffman, 2004, p. 8)

No tocante à tal questão, percebeu-se no decorrer desta pesquisa que algumas das entrevistadas relataram que para fugir da discriminação e exclusão, não compartilhavam a situação de suas famílias com terceiros, à medida que esperavam que fossem destratadas. Três das entrevistadas afirmaram que tinham medo de falar com colegas de trabalho ou vizinhos sobre o encarceramento de seus filhos (no caso do ego 3 e 7) e marido (ao que refere-se ao ego 6), por temerem ao preconceito, rejeição e vergonha por habitarem em uma realidade ser muito humilhante. Das três, duas materializam aquilo que Goffman (2004) chama atenção em sua obra, ao passo que mesmo não vivenciando tantos episódios de exclusão e indiferença no cotidiano (desconsiderando os olhares de julgamento e comentários

indiretos), a temiam visto que “considerando o que pode enfrentar ao entrar numa situação social mista, o indivíduo estigmatizado pode responder antecipadamente através de uma capa defensiva” (Goffman, 2004, 17). Tal capa pode ser encontrada na recusa do ego 3 em partilhar com conhecidos da vizinhança sobre suas palestras e papel na defesa de uma instituição melhor para socioeducandos, comprometida em auxiliar o menor em sua trajetória rumo ao bom comportamento deixando para trás todos anos de abuso e violência presentes no depoimento da entrevista. Como também, os egos 6 e 7 que não se sentiam à vontade para contar sobre a situação de seu parente, nem para aqueles amigos considerados mais próximos, por exemplo, haviam amigas da minha mãe que nunca souberam dos nossos problemas.

Partilhar sobre o cotidiano e eventuais problemas com conhecidos ou amigos não é uma obrigação de familiares de apenados, contudo, é sabido que em determinados momentos todos nós, enquanto humanos, precisamos aliviar o fardo que carregamos e nos sentirmos pertencentes de algo maior; é possível dizer que intensifica o sentimento de comunidade. A partilha pode ser dessa forma, uma das maneiras mais eficazes de alcançar tal feito. hooks (2021) afirma que “todos nós nascemos num mundo de comunidade” (*idem*, p. 162), nesse sentido, é preciso enfrentar o estigma à medida que seja possível que essas famílias desfrutem de amizade, amor, empatia e companheirismo. A reclusão de um indivíduo, deve realmente significar a impossibilidade de que familiares vivenciem tais sentimentos?!

Levando em consideração que durante minha experiência de vida, enfrentei desafios pela condição do meu pai, a exclusão e a indiferença alheia em relação a minha família foram aspectos também vivenciados em nosso cotidiano, mesmo que de maneira implícita. Nesse sentido, considere no roteiro da pesquisa (presente no apêndice A) elucidar como tais aspectos se apresentam em semelhantes realidades, contudo, ou seja, como cada participante entrevistada lidou com a exclusão e a indiferença advinda do estigma de cortesia em sua realidade. Assim, quatro das sete entrevistadas me trouxeram respostas inesperadas. Acreditei que em relação à temática, encontraria uma unanimidade nos depoimentos, de que todas lidaram com os fatores elencados.

As participantes - mais especificamente, os egos 1,2,4 e 5 - moram em bairros vizinhos, em comunidades carentes da Região Metropolitana do Recife lidando com a violência e o crime como componentes de sua realidade, como uma

rachadura no tecido social que há tanto tempo se faz presente, que já deixou de ser estranha, de ser incomum. Os egos entrevistados são pessoas forçadas a viverem em estado de alerta, sem permissão para serem vulneráveis e precisam estar prontas para qualquer tipo de embate. A título de apresentação, o ego 1 trata-se de uma mulher preta de 69 anos, irmã do ego 2, uma mulher parda de 66 anos. Cada uma, no decorrer das entrevistas, falam de seus filhos, que foram presos tendo em vista o envolvimento com o tráfico de drogas.

Já o ego 3, como mencionado anteriormente, é uma mulher branca de 58 anos que vivenciou o estigma através de outro meio - o sistema socioeducativo. Seu filho também possuía uma relação com o tráfico de drogas, de modo que a mesma o denunciou pelo envolvimento, não esperando que fosse incubido a ele o cumprimento de medida socioeducativa. Os egos 4 e 5 possuem uma relação de parentesco, sendo filha (mulher parda, de 38 anos) e mãe (mulher preta, de 67 anos), narrando suas devidas perspectivas acerca da reclusão de seu irmão (ego 4) e filho (ego 5), preso por assassinato. Por fim, os egos 6 e 7, discorrem acerca do mesmo indivíduo e são elas a ex-esposa e a mãe. As entrevistadas e o indivíduo em questão, pertencem ao meu próprio núcleo familiar, sendo respectivamente, minha mãe, minha avó e meu pai.

Em seu depoimento, o ego 1, discorre a respeito da indiferença alheia:

Se alguém olhava feio não passava pra gente. Sabe por quê? Porque quem me conhece, das antrola, sabe que não foi a educação que eu dei, tá entendendo? E aí se alguém vier assim me dizer alguma coisa por conta disso, eu dava era um bale<sup>8</sup>. Eu dava um bale. (Ego 1, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

Sua irmã, o ego 2, concorda com o que havia sido dito pelo ego 1 e afirmou nunca ter sido destrutada em razão dos problemas de seu filho, tendo em vista a sua boa conduta na comunidade. De modo semelhante, no que tange a estar sempre pronto para o embate, o ego 4, declara:

Se alguém passar aqui e disser assim: “olha, aquela mulher ali, o filho foi preso”, a gente falava, viu? A gente abria a boca, porque quem é você pra jogar pedra?! Que tem filho que faz coisa errada e você tá mentindo, dizendo que nunca fez. Mas sabe de Deus aonde ele está hoje. Então, não aponte ninguém não, porque o maior erro do ser humano é apontar o dedo. (Ego 4, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

---

<sup>8</sup> “Dar um bale” é uma expressão idiomática famosa, principalmente em Pernambuco, que na região, possui o mesmo sentido de “dar um fora”, usar de grosseria ou outras artimanhas verbais para dominar o adversário em uma discussão marcada pela animosidade.

A ideia de que o crime e a violência enquanto construtos sociais, maquinados de maneira ardilosa para assolar as comunidades pobres, é algo presente na argumentação sagaz do ego 4, ao passo que para ela, a indiferença não foi experienciada em sua realidade à medida que metade dos moradores locais já foram presos ou possuem parentes presos e experienciaram a criminalidade em algum nível, corroborando o que Buoro afirma sobre a proximidade com a similaridade com a violência:

Não tem indiferença não, porque as pessoas daqui já é assim mesmo. Não precisa ninguém tratar ninguém diferente porque é preso não, porque aqui é muita gente preso. Mas aqui é um querendo ser melhor do que o outro aqui, pessoal da comunidade, não incluindo todo mundo, mas metade é tudo assim, não tem nem onde cair duro... vai tudo morrer e cair no mesmo lugar. Aqui, metade dos filhos aqui, já foi tudo preso já. Maria da penha, tudo... não tem como jogar pedra nos outro não e se jogar, leva révei. (Ego 4, em entrevista no dia 25 de abril de 2024)

Nesse sentido, de acordo com o ego 4, compreende-se que o “normal” é que as famílias que habitam nas comunidades do grupo mencionado (egos 1,2,4 e 5) possuem parentes que já foram presos - ou conhecem famílias com determinada configuração - em um determinado momento, e por tal motivo, a indiferença em relação a realidade dessa unidade familiar é praticamente não experimentada. À tal questão, é possível atribuir aquilo que Bott (1976) diz a respeito de variações subculturais, à medida que em cada organização familiar, há variações nos padrões de relação social com e entre pessoas situadas fora da família. E de acordo com Goffman (2004), há conjuntos de indivíduos dos quais o estigmatizado pode esperar algum tipo de apoio:

Aqueles que compartilham seu estigma e, em virtude disto, são definidos e se definem como seus iguais. O segundo conjunto é composto (...) pelos "informados", ou seja, os que são normais, mas cuja situação especial levou a privar intimamente da vida secreta do indivíduo estigmatizado e a simpatizar com ela, e que gozam, ao mesmo tempo, de uma certa aceitação, uma certa pertinência cortês ao clã. (Goffman, 2004, p. 27)

Todavia, foi possível identificar com a pesquisa que a depender do contexto socioeconômico em que o estigmatizado está inserido, haverá aquelas pessoas que simplesmente não se importam com a condição do indivíduo tanto por novamente, não se importar, quanto pela familiaridade com casos semelhantes. Contudo, um sentimento característico de estigmatizados se revelou de maneira unânime durante o trabalho de campo: a *vergonha*. Por mais que algumas das participantes não tenham se sentido excluídas ou diminuídas durante sua trajetória,

todas relataram sentir vergonha da situação em que se encontravam. Trechos como os seguintes, revelam como as entrevistadas percebiam tal condição:

Mas, só que a gente fica assim, né? Assim... com uma certa, como é o nome? Vergonha. Vergonha, né?! Porque é uma situação que eu não quero pra mãe nenhuma, pra mãe nenhuma. Entende? Porque a gente sabe que criou de um jeito, fez aquele esforço de querer ele bem, pra ser um cidadão de bem e aí ele faz essa opção, opta pra essa vida. Então, a gente fica com desgosto e fica com vergonha, né? Porque não era isso que a gente queria, que mãe nenhuma não quer. Eu tenho certeza, mãe nenhuma não quer. Não é verdade?! Qual é a mãe que quer o mal pro... pro filho? Só se for não é mãe, não é mãe. Não é verdade?! Mas pronto, eu ficava com vergonha né? Por conta disso. (Ego 1, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

Eu sentia tanta coisa... Tristeza, vergonha, constrangimento... (Ego 2, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

Eu acho que se eu fosse descrever o que eu sentia, seria tristeza, vergonha, humilhação... muito sofrimento. Eu nunca vou esquecer como eu sofri e num quis falar, pra não trazer isso pra vocês (suas filhas). (Ego 6, em entrevista no dia 04 de maio de 2024)

Eu fiquei muito depressiva, sabe minha filha? Ver seu pai... daquele jeito. Eu nunca ia imaginar uma coisa assim, com ele. Eu passava na rua morrendo de vergonha dos comentários dos outros. (Ego 7, em entrevista no dia 09 de maio de 2024)

É necessário refletir sobre a corrosividade de tal sentimento, tendo em vista que envenena o âmago de um indivíduo que vivencia a vulnerabilidade social como essas famílias, apresentando-se como mais um componente que aterroriza o cotidiano delas. Em sua obra, “Tudo sobre o amor”, bell hooks apresenta uma contribuição significativa a respeito da vergonha:

A vergonha é a emoção mais perturbadora que experimentamos diretamente em relação a nós mesmos, pois no momento da vergonha nos sentimos profundamente divididos internamente. A vergonha é como uma ferida provocada por uma mão invisível, uma reação à derrota, ao fracasso ou à rejeição. [...] A vergonha nos divide de nós mesmos, assim como nos separa dos outros, e, porque ainda ansiamos pela união, a vergonha é profundamente perturbadora. (hooks, 2021, p. 257)

Aliada ao estigma, a vergonha pode ser considerada um fator que impede que a unidade doméstica investigada, venha a ser identificada - e se sentir, dessa forma - como uma família funcional. Ainda em sua obra, hooks (2021) afirma que “uma família funcional saudável é aquela em que todos os membros são totalmente funcionais e todas as relações entre eles são funcionais” (*idem*, 2021, p. 239). Ou seja, através do convívio familiar, estabelecemos laços para cooperar, individuar ou ter nossas necessidades coletivas e individuais atendidas. Assim, o aprisionamento de um indivíduo familiar e as dores do estigma advindo dele, não permitem que a

funcionalidade das relações entre os familiares seja estabelecida, tendo em vista a interdição do cárcere, como também atenua as chances de que os sucessores do apenado atinjam a funcionalidade em outros espaços que não o núcleo doméstico, sem maiores complicações.

O indivíduo, que segundo Goffman (2004), está inabilitado para a aceitação social plena, conta com algo que faz parte de sua reputação, que não some, que não prescreve - o estigma. Para o autor, alguns desses indivíduos podem assumir a função de representantes de seu grupo estigmatizado, expondo aos “normais” as dificuldades enfrentadas, sendo porta-voz de uma luta que promove o enfrentamento das dores particulares de seu grupo, ou seja, flexibilizar o rótulo social imputado a eles:

Outra de suas tarefas usuais é a de aparecerem como “oradores” perante diversas plateias de normais e estigmatizados; elas apresentam o caso em nome dos estigmatizados e, quando elas próprias são “nativas” do grupo, fornecem um modelo vivido de uma realização plenamente normal; são heróis da adaptação, sujeitos a recompensas públicas por provar que um indivíduo desse tipo pode ser uma boa pessoa. (Goffman, 2004, p. 24)

Refletindo acerca de tal questão, percebi como em diversos momentos de minha trajetória pessoal busquei ser uma “heroína da adaptação”, isto é, mostrar para mim mesma e aqueles ao meu redor, que é possível realizar os feitos dos “normais” mesmo com o estigma que me cerca. Quando se vem de família pobre, somos destinados a acreditar que o estudo muda tudo, que é através dele que você pode alcançar um padrão de vida melhor, distante de todo o sofrimento enfrentado por aqueles que o precedem. Desse modo, enquanto oradora de minha casa, a produção do presente trabalho é uma conquista imensurável. É dizer, à minha falecida avó que não concluiu seus estudos, que conseguimos. É derrubar as cercas e mostrar que meus priminhos podem ser o que quiser, independente de quem seus pais foram ou são. É criar oportunidades, é realizar sonhos coletivos de uma unidade doméstica esmagada, reduzida e sofredora. Acima de tudo, é almejar que mais nenhum parente seja encontrado morto em uma cracolândia dias após seu aniversário, sem identificação, sem nome, sem nada.

Esse acordo tácito do estigma na vida de familiares de apenados pelo Sistema de Justiça é construído a partir de signos que “são especialmente efetivos para despertar a atenção sobre uma degradante discrepância de identidade que quebra o que poderia, de outra forma, ser um retrato global coerente” (Goffman, 2004, p. 40) de um indivíduo. Nesse sentido, compreendendo “que o que um

indivíduo é, ou poderia ser, deriva do lugar que ocupam os seus iguais na estrutura social” (*Idem*, p. 96), o estigma de cortesia reforça que as posições ocupadas por aqueles que partilham de familiaridade com estigmatizados estejam previamente dadas a partir de acordo social que incumbe a tais indivíduos, o fardo de sobreviver à luz de grades invisíveis.

Acerca das contribuições de Goffman, o autor afirma que em alguns cenários, “a identidade social daqueles com quem o indivíduo está acompanhado pode ser usada como fonte de informação sobre a sua própria identidade social, supondo-se que ele é o que os outros são” (*Idem*, p. 96) ou seja, à medida que o filho tão amado pelo ego 3, havia sido considerado como bandido pela comunidade que o cercava, sua mãe, ao possuir parentesco e ter sua imagem relacionada a ele, não era mais apenas uma moradora daquele determinado bairro ou contribuinte da igreja que frequentava; era agora, a mãe de um bandido e tão igualmente sem direitos. À vista disso, é possível afirmar que o estigma não é um atributo derivado de uma pessoa, mas moldado nas relações públicas sociais e pertencente à elas, sendo sempre intermediado por aqueles que conhecem o indivíduo estigmatizado.

Assim, corrobore-se a máxima de Goffman que preconiza que a familiaridade não reduz o menosprezo, pelo contrário, foi possível perceber com o decorrer desta análise que ela amplia o número de indivíduos que irão sofrer com os desdobramentos da problemática sejam eles econômicos ou sociais. E mesmo aquelas, que afirmaram não lidar com a exclusão durante seu cotidiano tendo em vista o parentesco com apenados do Sistema de Justiça, ainda houveram de tratar um sentimento corrosivo, característico do estigma - a vergonha. O autor afirma que assim como os estigmatizados, os normais também possuem seus problemas e com isso, o indivíduo estigmatizado não deve viver na sombra da vergonha, ressentimento ou autopiedade, todavia, deve cultivar sua personalidade bem como o seu modo de viver alegre e autêntico. Contudo, acredito que uma leitura “terceiro mundista”, ou melhor, interseccional, traria à tona as adversidades que dificultariam o cultivo de um ser autêntico, à medida que as participantes são atravessadas por recortes, tais como raça, gênero e classe social.

Nesse sentido, a construção (e manutenção) de uma identidade atravessada por tais recortes, contemplada ainda por um estigma, pode ser compreendida como um desafio diário na vida de um estigmatizado. Enquanto conversava com minha mãe e avó sobre nossas experiências passadas, pude perceber como o imagético

de um familiar de um presidiário é concebido em comunidades como a nossa. O preconceito do que seria tal indivíduo é tão enraizado em nosso subconsciente que a vergonha de ser batizado com tal rótulo, não é só em razão de sabermos o que é pensado sobre a questão, mas por que nós mesmos partilhamos de tais pensamentos.

Logo, considerando que parte do que somos feitos, decorre da comunidade que nos cerca, enquanto uma das inúmeras *filhas de bandidos*, posso dizer que a utilidade do presente trabalho não está em tabular quantas famílias sofrem com desdobramentos socioeconômicos da problemática, mas quantas são as variedades dessas experiências e ainda a função social desses processos. Goffman (2004) afirma que “a manipulação do estigma é uma característica geral da sociedade, um processo que ocorre sempre que há normas de identidade”, desse modo, a relação “normal” *versus* estigmatizado, delimita tais normas ao passo que ainda somos constantemente influenciados pela dicotomia de “preto e branco” ou “policial e ladrão”. À luz de tais dicotomias, identidades são estabelecidas, cerceadas e anuladas, tendo como principal arma o estigma de cortesia, que aliado a fatores sociais, econômicos e raciais fortalecem as grades que aprisionam famílias ao sofrimento, vergonha e dor. Neste sentido, é de extrema urgência analisar as políticas públicas formuladas para atender as especificidades das unidades familiares analisadas aqui, tendo em vista que as vulnerabilidades social e econômica a que estão submetidas comprometem significativamente sua organização dentro da sociedade, como será discutido no capítulo a seguir.

### 3. Políticas públicas e a família do apenado

Para tratar da temática supracitada, é de extrema importância refletir primeiramente a respeito do conceito de políticas públicas, entendido como um conjunto de ações, decisões, diretrizes e programas desenvolvidos por governos para resolver problemas ou atender necessidades da sociedade. Tendo em vista que o contexto em que se encontram tais famílias revela uma vulnerabilidade social e econômica, é indispensável realizar um laudo a respeito da problemática, de modo que ações políticas sejam desenvolvidas e venham a contemplar essas realidades, objetivando atenuar os principais efeitos relacionados ao encarceramento na unidade doméstica.

Como breve histórico, de acordo com Souza (2006) os estudos em torno das políticas públicas iniciam-se por diferentes motivações dependendo do cenário analisado. Enquanto área de conhecimento e disciplina acadêmica nasce nos Estados Unidos da América, dando ênfase nos estudos sobre a *ação* dos governos, diferentemente da tradição europeia que restringe seu enfoque para o Estado, mais precisamente, para o *papel* do governo. Acerca da definição do termo, a autora afirma que “não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública”<sup>9</sup> (Souza, 2006, p. 24). Segundo ela:

Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. (Souza, 2006, p. 24)

Neste sentido, refletir acerca de quem ganha o quê, por quê e que diferença faz no contexto desta pesquisa, implica em analisar as políticas públicas existentes para tais famílias e contribuir na formulação de novos direcionamentos para as adversidades enfrentadas, sejam elas sociais e/ou econômicas, de maneira que sejam assegurados os direitos basilares dessas mulheres, ao passo que negá-los ou dificultar o acesso a eles, é infringir os direitos humanos estabelecidos por aqueles que nos antecederam. Vale salientar que, assim como afirma Bava (2015),

---

<sup>9</sup> No tocante à tal questão, ênfase também a indicação do professor Maurício Sardá (DECISO/UFRPE), ao pontuar durante suas aulas na disciplina de “Políticas Públicas”, que política pública é tudo aquilo que o Estado faz.

“assegurar direitos sociais é assegurar serviços públicos, universais, regulares, de boa qualidade, e gratuitos, naquilo que é essencial para o indivíduo viver no seu território” (Bava, 2015, p. 24).

A partir de tal noção, vislumbram-se também os direitos humanos que podem ser entendidos como pretensões individuais à liberdade, à igualdade e à participação na vida política, garantidas em cada Estado, por lei positiva e, a nível internacional, por um complexo de normas e instituições. Todavia, segundo Cano (2001) aqueles que são considerados bandidos, estão cobertos por estigmas que são tão negativos que tornam os direitos humanos descartáveis só por serem associados aqueles que podem ter cometido algum tipo de delito. Sendo assim, as famílias são também dessa forma, consideradas descartáveis pelos estigmas que o encarceramento produz e são indignas daqueles direitos e políticas públicas que pertencem aos cidadãos ordeiros, encontrando-se em uma condição de não direitos e vulnerabilidade social.

Buoro (1998) discute o entendimento e desrespeito da sociedade brasileira para com os direitos humanos, ao compreenderem tais direitos como “privilégios de bandidos”. Sendo assim, a autora busca investigar tal questão a partir do olhar de familiares de presos sobre justiça e direitos. A autora, então, atribui essa decepção com os direitos humanos à medida que o padrão socioeconômico das sociedades diminui e também, ao aumento da criminalidade e violência. Dessa forma, a autora considera que tal questão reflete a falta de consenso na sociedade sobre um dos princípios basilares dos direitos humanos - “o direito de ter direitos” (Buoro, 1998, p. 71). Neste sentido, a reclusão representa para o encarcerado à exclusão moral da sociedade, desqualificando-o como ser que possui direitos, ao passo que para a autora, o criminoso - neste caso, o encarcerado - “é uma figura social capaz de catalisar as imagens do mal na sociedade e, portanto, passível de ser excluído moralmente desta, perdendo até seu estatuto de ser humano” (Buoro, 1998, p.72).

Por conseguinte, como já foi dito anteriormente, “os familiares compõem um grupo de pessoas que é um dos depositários dos estigmas existentes na sociedade contra os presos” (Buoro, 1998, p.72-73). A autora realizou uma série de entrevistas com alguns familiares de apenados buscando compreender a percepção deles a respeito da justiça e de direitos. Constatou-se uma certa naturalização de crimes e contravenções na realidade dessas pessoas, à medida que a convivência com a violência não lhe é estranha, muito menos a experiência do cárcere, que carrega um

caráter punitivo e não educativo. Em vista da reflexão acerca dos direitos humanos, é que se pensa na proteção deles, à medida que são parte essencial da nossa construção social em uma comunidade funcional. Assim, é imprescindível averiguar o desempenho do auxílio-reclusão no combate aos obstáculos apresentados pelo encarceramento do indivíduo que outrora pode ter sido o “chefe” de determinado núcleo familiar.

A priori, o auxílio reclusão, formulado em 1960, é um benefício previdenciário concedido apenas às pessoas privadas de liberdade de baixa renda que trabalham e contribuem para o INSS antes do momento de sua prisão. Ou seja, segundo Cuesta (2023), é “um benefício mensal para os dependentes do segurado que foi preso” enquanto perdurar os efeitos da prisão em regime fechado, tendo em vista a diminuição na renda familiar e considerando a possibilidade do detento ser o responsável pela subsistência da unidade familiar.

De acordo com Hurtado, Guerreiro e Bonfim (2021), o auxílio reclusão apareceu pela primeira vez

no ordenamento jurídico brasileiro, em junho de 1933 pelo extinto Decreto n. 22.872, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que, em seu artigo 63, mais especificamente no seu parágrafo único, tratava do referido benefício. (Hurtado, Guerreiro e Bonfim, 2021, p. 21)

Contudo, é no ano de 1960 que o benefício generaliza-se por meio da Lei n. 3.807, a Lei Orgânica da Previdência Social (Lops). Em 1988, com a Constituição da República Federativa do Brasil, tal benefício passa a ser compreendido não apenas como um direito legal, mas constitucional. Desse modo, ao longo dos anos tal benefício passou por algumas modificações a partir de emendas constitucionais, que estabeleceram alguns requisitos para o acesso à tal política pública.

A análise histórica de tal política pública, elucidada pelos autores, serve de guia para compreensão de tais emendas e requisitos. Como por exemplo, a Lei n. 8.213, de 24 de junho de 1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, já apresentava alguns requisitos, afirmando que:

Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência na condição de presidiário (BRASIL, 1991).

Além disso,

em 2003, o Decreto nº 4.729 alterou o §4º e incluiu os parágrafos §5º e § 6º, que instituíram os tipos de prisão em que o segurado poderia receber o auxílio e também que a atividade remunerada realizada pelo recluso não faria com que os beneficiários perdessem o auxílio-reclusão, desde que continuasse contribuindo. (Hurtado, Guerreiro e Bonfim, 2021, p. 22)

Dessa maneira, os autores afirmam que assim que Jair Messias Bolsonaro assumiu a presidência em 2019, houveram alterações ainda mais criteriosas em tais requisitos. Sendo assim, a partir de tal contexto, somente os dependentes do segurado preso recebem o auxílio reclusão, que são divididos por três classes: 1) cônjuge/companheiro e filhos; 2) pais e por fim, 3) irmãos. Vale ressaltar que a principal condição para o acesso a tal benefício é a de que a pessoa privada de liberdade deve ter contribuído com o INSS por pelo menos 24 meses antes de ser presa. Outrossim, as classes estão baseadas em uma hierarquia, ou seja, a primeira classe possui preferência frente às demais, e é só com a inexistência dela, que o benefício é cedido à classe seguinte.

Por conseguinte, os principais requisitos para acessar o benefício, segundo Cuesta (2023) são: a) comprovar a prisão do segurado; b) qualidade de segurado do preso; c) possuir dependentes; d) segurado preso ser de baixa renda; e) segurado não deve receber nenhuma categoria de remuneração, f) segurado ter cumprido uma carência mínima de 24 meses para prisões ocorridas a partir de 18 de junho de 2019 (não há carência para prisões ocorridas antes desta data). Atualmente, o segurado preso deve comprovar que recebe até R\$ 1.754,18 (mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e 18 centavos) por mês para ter direito ao auxílio reclusão. Considerando que o valor do auxílio reclusão, corresponde ao salário mínimo vigente.

Tal política revela sua importância, tendo em vista que é preciso considerar como uma família que teve seu provedor preso conseguirá, sem o amparo do Estado, assegurar aos seus dependentes os direitos previstos na Constituição. Além disso, a unidade familiar é indispensável na formação social de um indivíduo, e dessa forma, precisa ter as condições necessárias de subsistência, que podem ser garantidas com o benefício analisado, bem como concretiza o princípio de erradicação da pobreza previsto no artigo 3º, inciso III, da Constituição Federal de 1988. Por fim, ressalta-se a duração do benefício que vai depender da idade do dependente no momento de sua prisão.

A posteriori, compreende-se que “o auxílio-reclusão é fundamental para a sociedade brasileira, pois visa a garantir a assistência econômica da família do preso durante o período de reclusão, sendo este um amparo mínimo para que suas dignidades sejam preservadas” (Hurtado, Guerreiro e Bonfim, 2021). Nesse prisma, é preciso considerar que a existente política pública garante o mínimo de dignidade para aqueles em liberdade, ou seja, ao núcleo familiar.

Os autores trazem à tona uma pesquisa realizada pelo Infopen, que apresenta dados do Sistema Penitenciário Federal (SPF), que é composto por cinco penitenciárias, sendo elas Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN, Porto Velho/RO e Brasília/DF. O estudo abarca, somente quatro delas, pois a de Brasília foi inaugurada em 2018 e os dados são de 2016, e servem para elucidar a importância do benefício na unidade familiar. De acordo com o estudo, apenas 8,33% dos presos entrevistados responderam que seus dependentes recebiam o benefício, 9,34% não souberam ou não quiseram responder e 82,32% não recebem.

Além disso, de acordo com dados divulgados no Informe de Previdência Social (NETA, 2017), 87% dos benefícios são pagos aos filhos do recluso. Corroborando a tese de que quem recebe o auxílio, são aqueles que mais necessitam. Dessa forma, não deve ser negligenciada a função social de manutenção econômica dos familiares do segurado preso de tal política pública, não se constituindo em qualquer sorte de “favor” ao detento ou “bolsa preso” (Siqueira e Junior, 2018). Ademais, segundo Siqueira e Junior, é preciso problematizar as notícias falsas a respeito de tal benefício, que acabam por marginalizar e negligenciar ainda mais os apenados e seus dependentes, pois:

“(...) o auxílio-reclusão contribui para a redução da criminalidade, pois garante condições mínimas socioeconômicas aos dependentes legais do segurado recluso, dificultando que estes sejam aliciados pelo mundo do crime, como frequentemente ocorre, por pressão do crime organizado, que praticamente domina a vida interna e econômica dos presídios. Embora muito criticado pela opinião pública em geral, o auxílio-reclusão cumpre uma função social importantíssima, sendo em muitos casos a única fonte de renda de famílias de segurados da Previdência Social que se encontram reclusos”. (Siqueira e Junior, 2018, p. 197)

De acordo com a literatura citada, com o advento do governo de Jair Messias Bolsonaro, alegações de que se gasta muito com o auxílio reclusão no Brasil se tornaram ainda mais fortes. Contudo, o estudo realizado pelo Infopen nos revela que nem 10% dos presos detidos em penitenciárias federais recebem o benefício, tendo em vista que não são todos os apenados que possuem direito a ele,

somente aqueles que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei. Por fim, vale ressaltar que a população prisional no Brasil bateu um novo recorde, ultrapassando o número de 832 mil pessoas no final de 2022, sendo a maior parte dela composta por pessoas negras, de acordo com o 17º Anuário de Brasileiro Segurança Pública. Questiona-se então, o número de familiares desamparados e quantos possuem acesso ao benefício analisado aqui.

No que diz respeito ao trabalho de campo realizado pela autoria deste trabalho, buscou-se investigar quais dos núcleos familiares entrevistados contaram com o suporte do benefício analisado durante o período de reclusão de seus familiares. As respostas para tal questão não trouxeram surpresas, à medida que já era esperado (a partir da literatura analisada) que poucas unidades domésticas tivessem acesso à política social ou ao menos soubessem do que se tratava. Precisamente, com exceção do caso do sistema socioeducativo, nenhuma das outras famílias entrevistadas foram contempladas pelo auxílio, corroborando para o agravamento da situação de vulnerabilidade econômica dessas mulheres - como será abordado no próximo capítulo -, à medida que para além das despesas relacionadas ao domicílio, os custos com advogados para o detento intensificam ainda mais as dificuldades financeiras. Das familiares entrevistadas, somente uma unidade familiar não tinha nenhum conhecimento a respeito do benefício analisado e nesse caso especificamente, a família vendeu tudo que tinha para arcar com os gastos citados anteriormente.

À vista disso, é necessário abordar sobre o perigo da desinformação alimentada pelo discurso neoliberal a respeito das políticas públicas e por conseguinte, como tal desinformação pode reforçar ainda mais o estigma sobre essas famílias. Ações políticas desenvolvidas em prol de determinada parte da população - ou o conjunto total - de modo que venha a enfrentar as problemáticas do cotidiano com mínimas condições, é uma das garantias de efetivação dos direitos humanos dessas famílias, que precisam ser lidas para além de “familiares de bandidos”. Neste sentido, é válido que seja questionado como o Estado tem feito frente às ideias que garantem que tais ações são desnecessárias, tendo em vista que como já apontado por Siqueira e Junior (2018), o papel desempenhado pelo auxílio reclusão é de extrema importância, à medida que pode trazer novas perspectivas aos dependentes do apenado, que não somente a criminalidade. Por mais que haja a crença de que há um mal inerente nas pessoas que designa quais

caminhos devemos percorrer, há coisas que falam mais do que isso: há a fome, há a necessidade, há o medo da miséria. Esses elementos ditam nossos caminhos anteriormente a qualquer outro, não sendo contudo, as únicas motivações que levam indivíduos a cometerem delitos.

Para além das confusões de terceiros acerca do benefício, questiona-se também, por qual razão uma informação tão preciosa como esta não é passada aos familiares logo no primeiro momento que adentram tal pesadelo. Como público alvo de tal política pública, é de extrema prioridade terem conhecimento da existência de determinada medida, mesmo que não tenham direito a tal benefício. E mais ainda, refletir sobre como criar uma comunicação eficaz com esses núcleos, para que todo o processo seja compreensível. O fato de todas as participantes entrevistadas residirem em comunidades da Região Metropolitana do Recife nos revela que estas já possuem suas realidades atravessadas por diversas questões e algo tão delicado como a reclusão de um componente familiar, necessita de ações responsáveis, cuidadosas, empáticas.

É de igual importância refletir sobre o que pode ser produzido em termos de política pública para tais famílias, que vão além do auxílio reclusão, à medida que essas políticas podem ser responsáveis por mitigar os impactos negativos da prisão de um membro da família, promover a manutenção dos laços familiares e contribuir para a reintegração social dos presos após o cumprimento de suas penas. No entanto, é importante ressaltar que o sistema prisional brasileiro enfrenta desafios significativos, e muitas famílias de presidiários ainda enfrentam dificuldades para acessar esses serviços de forma efetiva. Dessa maneira, pode-se pensar por exemplo, tratando-se da pessoa apenada, a reestruturação de programas de capacitação e reinserção social, tendo em vista que alguns presídios oferecem programas de capacitação profissional e educacional para os presos, bem como programas de reinserção social que visam prepará-los para a vida após o cárcere. Esses programas podem incluir cursos de qualificação profissional, educação formal, atividades culturais e esportivas, e assistência psicossocial. Contudo, nos diversos presídios em que meu pai cumpriu sua pena, o mais próximo de tal programa que ele recebeu, foram aulas de artesanato com palitos de picolé. Algumas vezes, voltávamos para casa com porta-joias em formato de coração com escritos bíblicos e com uma “mansão” feita especialmente para mim e minha irmã. Era uma casa enorme, com um gramado lindo, um cercado que o delimitava e um coqueiro

majestoso, com folhas feitas de algum tipo de emborrachado. Essa casa, era na verdade um grande cofrinho, onde depositávamos as moedas através de uma mini chaminé que ficava no topo daquela “mansão”.

Não é minha intenção, tecer críticas a arte mencionada, pois em suas diversas versões, salvou minha vida muitas vezes. Mas, foi quase uma década de reclusão, para somente uma única atividade do programa ser exercida e vale questionar, qual a eficácia dessa atividade em uma família de quatro pessoas que acabara de se desvincular do sistema prisional? No que diz respeito à saúde mental do meu pai, com certeza pode ter apresentado uma contribuição durante sua reclusão, entretanto, a família arcava com o custo da compra dos palitos de picolé, cola e demais materiais que fossem necessários para a execução do artesanato. Evidentemente, são materiais de “baixo” custo, no entanto, se era preciso *catar moedas* para conseguir comprar a carne do almoço, é claro que essa atividade custava muito caro.

Tratando-se das famílias dos apenados, pensando-se além de programas de apoio financeiro, é preciso impulsionar programas que oferecem apoio emocional, aconselhamento psicológico e orientação para lidar com os desafios emocionais decorrentes da prisão de um membro da família, principalmente no que tange à infância e a adolescência. É preciso proteger e garantir os direitos desses menores, através de programas de assistência social, apoio psicológico, e acompanhamento socioeducativo para prevenir a evasão escolar e outras problemáticas. Além disso, ofertar orientação jurídica gratuita para as famílias dos presidiários, visando ajudá-las a entender seus direitos, obter informações sobre o processo judicial e garantir acesso à justiça, é de fundamental importância ao passo que como afirma Mano Brown (2006), não é possível “fazer duas vezes melhor, se estamos pelo menos cem vezes atrasados”. Ou seja, em muitos momentos não conseguimos lidar com determinadas situações por não compreendermos a magnitude delas e tais ações podem facilitar a jornada dessas famílias.

É possível conceber a realização de políticas que ofereçam cursos e treinamentos profissionalizantes, educação formal e capacitação em habilidades específicas, visando aumentar as oportunidades de emprego e a autonomia financeira das famílias que não possuem uma renda financeira fixa. Como também, a oferta de serviços de saúde mental e física para as famílias dos presidiários, incluindo atendimento médico, acompanhamento psicológico e acesso a

medicamentos e tratamentos quando necessário. Por fim, em mais uma das sugestões que parecem impossíveis mediante o cenário prisional atual, atividades recreativas e culturais similarmente, podem proporcionar oportunidades de relaxamento, socialização e expressão criativa.

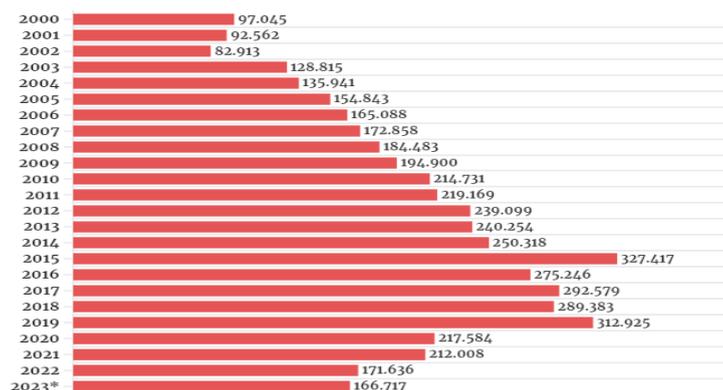
Entretanto, parece que a execução, criação ou formulação das atividades citadas anteriormente, prossegue uma mudança dentro dos próprios complexos prisionais brasileiros, à medida que enfrenta diversas problemáticas que afetam sua eficiência, segurança e capacidade de ressocialização dos detentos. Muitas prisões no Brasil operam muito além de sua capacidade, levando à superlotação das celas e instalações. Revelando condições insalubres de subsistência como a falta de espaço pessoal, aumento da violência e dificuldade para oferecer programas de reabilitação eficazes. De acordo com Teófilo (2024), através de uma matéria da *Métropoles*, com 649,6 mil pessoas privadas de liberdade e apenas 482,9 mil lugares no sistema, o cenário de superlotação nos presídios dificulta o processo de ressocialização e favorece a ampliação do poder das facções criminosas (Teófilo, 2024) que contribuem para altos índices de violência, incluindo brigas entre detentos, rebeliões e homicídios. A matéria afirma que

dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) mostram que, desde 2003, a falta de vagas nas penitenciárias brasileiras sempre esteve acima de 100 mil. O ápice foi em 2015, com 327,4 mil a menos que o necessário. (Teófilo, 2024)

Dessa maneira, há mais de 20 anos, o problema da superlotação é realidade nas penitenciárias brasileira, como demonstra o gráfico abaixo, retirado da matéria em questão:

### Déficit de vagas nos presídios

Confira dados de falta de vagas nos presídios brasileiros ao longo dos anos



Fonte: Secretaria Nacional de Políticas Penais  
\*Dados até junho/2023

Além  
muitos

disso,  
presídios no

Brasil sofre com condições precárias de infraestrutura, incluindo falta de higiene, má alimentação, falta de acesso a serviços básicos de saúde, a questão da superlotação de celas e falta de ventilação adequada. Como também, uma grande parte dos detentos não têm acesso adequado a serviços básicos, como educação, saúde, assistência jurídica e trabalho, o que dificulta sua reintegração social e aumenta as chances de reincidência.

Palavras como sofrimento, pesadelo, horror e inferno foram usadas pelas participantes da pesquisa, para descrever o interior desses locais. A corrupção dentro do sistema prisional brasileiro, conseqüentemente, também é um problema persistente, incluindo casos de suborno, extorsão e facilitação de atividades ilegais por parte de funcionários prisionais. Outrossim, a falta de fiscalização adequada contribui para a impunidade dessas práticas. Ademais, como já citado, a falta de programas eficazes de reabilitação e reinserção social aumenta as chances de reincidência entre os ex-detentos, perpetuando o ciclo de criminalidade e sobrecarregando ainda mais o sistema carcerário.

O sistema carcerário brasileiro reflete e amplifica as desigualdades sociais e o racismo estrutural presentes na sociedade, com uma desproporcional porcentagem de pessoas negras e de baixa renda sendo presas e enfrentando condições desfavoráveis dentro das prisões. Segundo Bocchini (2023), de acordo com o anuário da entidade divulgado em 2022, havia 442.033 negros encarcerados no país, ou seja 68,2% do total das pessoas presas, sendo assim, o maior percentual já registrado, reforçando uma agenda racista que permeia a história do país e por conseguinte, reforçando o número de famílias negras aprisionadas, à medida que 5 das entrevistadas são mulheres negras (3 pardas e 2 pretas), enquanto somente duas são brancas.

Em resumo, todas as questões elencadas revelam uma carência significativa de investimento em programas de prevenção ao crime, justiça restaurativa e alternativas à prisão, que poderiam ajudar a reduzir a superlotação e promover a reintegração social de infratores de maneira mais eficaz, como também seria possível minimamente atenuar o sofrimento das unidades domésticas. Esses problemas exigem medidas urgentes para melhorar as condições de vida dos detentos, reduzir a violência e promover uma abordagem mais eficaz e humanitária para lidar com o crime e a punição. À luz de Foucault (2014), é possível conceber que o condenado depois de ter andado muito tempo, exposto, humilhado, várias

vezes lembrado do horror de seu crime, é oferecido a uma realidade destrutiva, anulando tudo o que outrora pode ter sido considerado positivo da construção da pessoa humana. Cotidianamente, se fala a respeito de tal realidade, contudo, é chegada a hora de se buscar o outro lado da história, é momento de se falar sobre a família do apenado a partir de si própria, como pretende-se abordar a seguir.

#### 4. A família do apenado

A família do apenado, assim como as demais, pode ser lida como o abrigo, reduto fundamental de amor, o lar que se materializa para além de estruturas físicas. Na antropologia, a família é geralmente definida como um grupo social que forma uma unidade básica de organização social em todas as culturas humanas. As famílias são grupos de pessoas ligadas por laços de parentesco, que podem incluir laços biológicos e/ou sociais. Margaret Mead (2015) e seus estudos sobre famílias, infância e gênero influenciaram profundamente a antropologia e a compreensão popular sobre esses marcadores. A autora explorou a interconexão entre cultura e personalidade, argumentando que as famílias desempenham um papel crucial na formação das personalidades individuais. Ela sugeriu que as práticas familiares e os estilos de socialização refletem e reforçam os valores culturais mais amplos, como também, observou que à medida que as sociedades se modernizam e se urbanizam, as famílias podem passar por transformações significativas em termos de tamanho, estrutura e funções.

Neste sentido, a escritora norte-americana bell hooks (2021) nos oferece uma visão crítica e transformadora sobre as famílias, defendendo a necessidade de desafiar as estruturas patriarcais e racistas para criar ambientes familiares mais saudáveis e igualitários. Seu trabalho enfatiza a importância do amor verdadeiro, respeito mútuo e justiça como fundamentos para relações familiares positivas e empoderadoras. Em seus escritos, ela argumenta que o patriarcado perpetua a dominação masculina e a subordinação feminina, criando ambientes familiares que podem ser prejudiciais ao desenvolvimento emocional e psicológico de todos os membros. Pensando nas contribuições de ambas as autoras, é possível refletir sobre como tal unidade elementar na socialização do indivíduo vem sendo ameaçada a partir de um imaginário produzido por um estigma - produzido e alimentado por ideais de supremacia e elitismo - que a reduz, a esmaga, a dilacera.

À medida que as práticas familiares e os estilos de socialização refletem e reforçam os valores culturais mais amplos como corrobora Mead (2015), o estigma pode ser compreendido como um ato de vilipêndio de um Estado e sociedade que permeia a ideia de que determinados núcleos familiares são descartáveis ou até nocivos à ordem social, por representarem perigo a esses valores culturais. Nesse toar, o estigma é prejudicial ao desenvolvimento social e econômico de famílias de

apenados que são moldadas na margem, tendo em vista que são destinadas a condições de vulnerabilidade que antecedem o parentesco com um indivíduo que cometeu um delito, contudo, se solidifica a partir dele.

Assim, é imprescindível tratar dos efeitos socioeconômicos do encarceramento na unidade familiar de apenados, tendo em vista que estes intensificam ainda mais a luta de famílias que já têm de lidar com disparidades sociais e após a condenação de um membro de seu núcleo doméstico, é submetida a experiências que perturbam a construção de um ambiente familiar positivo (hooks, 2021). Desse modo, é urgente refletir a respeito do cotidiano da *mulher que fica*, considerando a sobrecarga do trabalho do cuidado e de responsabilidade material, agora que sua realidade é atravessada pelo encarceramento, intensificando condições de vulnerabilidades pré-existentes.

#### **4.1 Os desdobramentos socioeconômicos do encarceramento**

Como já discutido anteriormente, a unidade familiar de encarcerados na Região Metropolitana do Recife é desafiada pela violação do *princípio da intranscendência da pena*, que preconiza que somente a pessoa sentenciada poderá responder pelo crime praticado, independentemente se a pena é privativa de liberdade (reclusão, detenção ou prisão simples), restritiva de direitos (prestação de serviços à comunidade ou interdição temporária de direitos) ou multa (Covolan, Mativi e Silveira, 2020). Desse modo, tal princípio garante que a pena não seja transmitida aos familiares do apenado, somente no que diz respeito ao sofrimento da vítima de danos materiais e morais, no qual o autor do crime pode ser condenado à reparação do dano sofrido. Sendo assim, caso o condenado venha a óbito, os seus sucessores (filhos e herdeiros em geral) devem arcar indiretamente com a reparação de danos, em montante limitado ao valor do patrimônio transferido pelo condenado via herança (Covolan, Mativi e Silveira, 2020).

Todavia, no hodierno, percebe-se a violação do princípio haja visto que mesmo não tendo contribuído na execução do delito, o núcleo familiar tende a lidar com os efeitos sociais, psicológicos e financeiros da sanção penal, à medida que o estigma é fator suplicante (Foucault, 1987) dos direitos das famílias tendo em vista que a pena incube ao condenado marcas que não se apagam e que são, dessarte, transferidas às famílias. Sendo assim, é necessário questionar como a inexistência de dignidade dentro das unidades prisionais, ou seja, a falta de um tratamento

humano dos funcionários dos complexos para com os encarcerados, impacta as famílias e como é o tratamento do Estado e sociedade destinado a essas famílias.

Nesse toar, durante minha trajetória acadêmica, revelou-se de extrema importância medir os principais efeitos socioeconômicos da pena sobre a unidade doméstica e pensar maneiras de atenuá-los com urgência, de modo que histórias como a minha e de milhares de famílias que vivem ou viveram sob o jugo de tal estigma parem de se repetir. O diagnóstico dos principais instrumentos de exclusão social que a pena privativa de liberdade impõe ao núcleo familiar é de tremenda premência ao passo que cerceia os direitos de tais mulheres e impossibilita quaisquer leituras distintas do imagético da família do preso, da esposa do bandido, da mãe do ladrão etc, efetivando um processo de desvalorização (descrédito e demérito) social. Assim, durante a execução desta pesquisa os principais efeitos socioeconômicos identificados foram a *diminuição na renda familiar, intensificação do trabalho do cuidado, vulnerabilidade social, solidão feminina, preconceitos*, entre outros. É considerando os descritores mencionados, que os resultados da tabulação dos dados serão apresentados.

As colaboradoras terão suas identidades preservadas assegurando o sigilo da participação nas entrevistas. Sendo assim, referir-me-ei a elas a partir da nomenclatura “ego” e o número que será atribuído, é dado à unidade familiar analisada. Nesse sentido, sete mulheres entre 38 e 69 anos de idade foram entrevistadas, totalizando o número de cinco unidades familiares contempladas pela pesquisa. Os egos entrevistados estão distribuídos na Região Metropolitana do Recife (RMR), sendo cinco mães, uma irmã e uma ex-esposa. Desse modo, seis das sete entrevistas foram realizadas nas casas das participantes e somente uma ocorreu na Universidade Federal Rural de Pernambuco, por ser próxima a residência de um dos egos que alegava não ter cadeiras em sua casa, pois havia perdido tudo nas chuvas que assolaram o estado de Pernambuco no inverno de 2023 e por conta disso, não haveria um local em que eu pudesse sentar.

O contato com o campo foi extremamente transformador e terapêutico. À medida que conhecia cada uma das participantes (com exceção da minha avó e minha mãe), eu visitava uma parte da minha trajetória que nunca foi deixada para trás, seja por opção ou esquecimento. Aos quatro anos de idade, fui separada do meu pai que havia sido preso por roubo e desde então a história da minha família nunca foi a mesma. Naquela idade, pouco entendia daquela dura realidade, somente

não compreendia porque meu pai não estava mais em casa. Não sabia que minha mãe sofria ou que estávamos lidando com dificuldades, afinal, as mulheres são ensinadas a acreditar que ao se tornarem mães, precisam ser como uma grande muralha inabalável, impedindo que as dores do mundo real destruam as fantasias de seus filhos. Neste sentido, sempre vi o lado bom de tudo aquilo. Em um dado momento, ele passou a viver em uma cela na qual ele dormia num beliche de concreto. E para mim, era mágico subir as escadas duras de sua beliche, por que sempre sonhei em ter uma daquelas e poder dormir na parte de cima. A parte difícil teve início, quando os carimbos de visitante na pele geraram perguntas que eu não gostava de responder. Toda segunda-feira meus colegas de classe perguntavam onde havia conseguido o carimbo e quem eu tinha ido visitar. É possível de se imaginar, como eles reagiam quando descobriram o motivo, como os pais deles olhavam para mim e minha irmã. Me recordo de ser chamada de sujinha e da profecia de que eu seria igual ao meu pai. As semelhanças entre ele e eu, é claro que são evidentes nas risadas, em alguns comportamentos, na semelhança... mas, trilhei um caminho completamente diferente do dele e ainda assim, isso não me torna melhor do que ele e nem do que ninguém.

As escadas da beliche deixaram de ser mágicas. O casamento dos meus pais já não era feliz e o sofrimento de ambos passava a ser evidente para mim, a filha mais velha, que precisava agir com naturalidade para a minha irmã, como se nada tivesse mudado. Ouvir os relatos de mães e irmãs me trouxe uma perspectiva totalmente diversa da minha e da minha irmã. Ser filha de preso, é diferente de ser mãe de preso. Como também, é diferente de ser irmã de preso ou 'mulher' de preso. Sendo assim, passei a pensar mais na minha mãe e em todos os sacrifícios de sua vida e em como deve ter sido duro se anular por terceiros até hoje. É difícil olharmos para essas mulheres e não contemplar sua força. Mas, a que custo é válido ser forte? Quanto é preciso sofrer, para atingir essa inestimável força? Essa força provém de uma escolha? São questionamentos que o campo me apresentou.

O meu primeiro contato foi com os egos 1 e 2, irmãs, que moram próximas uma da outra em Água Fria, na zona norte do Recife. Por serem irmãs, é possível supor que ambas falariam do mesmo membro familiar, contudo, cada uma fala sobre seus próprios filhos. O ego 1, uma mulher preta de 69 anos, me contou um pouco de sua vida após seu filho ser preso, que tinha envolvimento com o tráfico de drogas. Ela o visitava com uma frequência um pouco menor que as demais entrevistadas,

tendo em vista que na época da condenação de seu filho, trabalhava vendendo galeto aos domingos, atividade da qual provinha o sustento de sua família e não poderia parar de vender para visitá-lo. Sendo assim, a esposa dele o visitava e os filhos somente o viam quando estavam acompanhados por sua avó, o ego 1. A vida da participante entrevistada foi duramente marcada por dificuldades, à medida que ela e a irmã perderam a mãe ainda quando crianças e as adversidades se arrastaram durante o tempo que se sucedeu.

Sua irmã, o ego 2, uma mulher parda de 66 anos, que desempenhava a função de auxiliar de serviços gerais, visitava o filho todos os domingos, durante cinco anos. A prisão de seu filho, por tráfico de drogas, não lhe trouxe surpresas, mas muita tristeza e constrangimento:

Já tinha essa desconfiança, muito envolvimento com as amizade, tá entendendo?! Aí, é como o ditado que a minha vó dizia: “quem se junta com porco, farelo come”. A primeira vez, foi preso foi com esse negócio de droga dos outros, revólver dos outros, balança dos outros, tudo dos outros. (Ego 2, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

O ego 1 afirma que também esperava que em algum momento algo assim acontecesse ou até pior. Para ela, o sentimento que melhor descreve o que a condenação de seu filho significava era a tristeza. Segundo ela:

É de tristeza, né?! Apesar de que, o meu pra mim não foi tanta novidade. Eu sabia que ele vivia nessas transação errada, eu sabia que de uma hora pra outra podia acontecer. Eu pensava que ia acontecer coisa até pior. Eu já esperava isso, que eu sabia que ele já não vivia certinho, sabe? Aí, então eu esperava isso. Coisa pior. (Ego 1, em entrevista no 11 de abril de 2024)

É ainda mais delicado tratar da história do ego 3. Diferentemente das demais, seu filho não passou pelo sistema carcerário e sim, pelo sistema socioeducativo, que infelizmente pode ser considerado como um preparatório para o primeiro, afastando-se da sua principal missão: a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do adolescente. Ela, uma mulher branca de 58 anos, carrega uma profunda tristeza em seu peito desde o assassinato de seu filho. De origem humilde, ela trabalhava “cuidando de carro” em um restaurante no Recife e seu marido, estava desempregado na época. Assim, seu filho se envolveu com o tráfico de drogas ainda muito novo, aos 15 anos de idade, alegando para a mãe que só entrou nesse meio, para poder ter “roupas de marca” e um telefone melhor. Ao descobrir as atividades do filho, o confrontou e desse modo, seu filho decidiu ir embora de casa, indo morar

com uma namorada sete anos mais velha, fato que preocupava o ego 3, que acreditava que seu filho estava sendo manipulado.

Dessa maneira, foi ao encontro de seu filho e implorou que ele voltasse para casa. Ele assim o fez, contudo, não abandonou as atividades que tanto preocupavam sua mãe. Desse modo, não sabia mais o que fazer para afastar seu filho de tal realidade, à medida que o flagrou entregando um pacote a um estranho na porta de casa. Portanto, acionou a polícia para o seu próprio filho pois já não suportava mais aquela situação. Mas, acreditava que somente iriam conversar com ele e ele voltaria para casa, por ter sido ela que o denunciou. Porém, o que de fato ocorreu foi o seguinte:

Eu pensei que ele não ia descer e ia liberar porque foi eu que denunciei. Aí, o que é que os policiais fizeram?! Botaram 212 peda. Eu tenho lá em casa ainda, guardado o processo. Botaram 212 pedra, umas pedinha bem miudinha. Não era dele. Ele foi pego com dez pedra. Aí, os dois policiais foram pra audiência. Um falou uma coisa, o outro falou outra. Disse que pegaram ele aqui na Rural com as droga. O outro disse que pegou ele lá no Padre Cícero. Quer dizer, caíram em contradição. Aí, doutora Ana foi e derrubou. As pedra que estavam contra meu filho. Por isso que ele só passou sete meses lá. Era muita droga filha, era muita droga. Aí o que que aconteceu, desceu o meu filho, aí que ela me chamou e disse: “olhe mãe não conte a seu filho que foi a senhora não. Ele vai ficar muito revoltado”. Ele morreu sem saber que foi eu que denunciei ele. “Não conte pra seu filho, não conte viu?”, eu disse, “está certo doutora, eu não vou contar não”. Ele foi pra Funase e nisso eu me soquei lá dentro. Romildo nessa época era o coronel lá. Eu me soquei lá dentro comecei a fazer curso. Só pra ficar junto dele. Porque eu estava arrependida. (Ego 3, em entrevista no dia 16 de abril de 2024)

Ainda sobre o sofrimento e violência enfrentada por ela e por seu filho:

Porque o que ele sofreu ali dentro, minha filha, foi sete meses de sofrimento ali dentro que ele passou. Espancado, que ele não queria vender droga pra ninguém lá dentro, porque lá dentro, minha filha, o que mais tem é droga. Mas quem é que bota droga lá dentro?! É as mães?! Não. É os ADS. Entendeu? Aí o que foi que eu comecei a denunciar, bença. Sofri dois atentado, mas graças a Deus não conseguiram porque eu sou uma mulher! de oração, né? Sofri, os próprios ADS, e quem me ajudou foi o coronel, viu? Coronel é uma benção, eu gosto demais dele. Me ajudou muito. Passei três rebelião com meu filho lá dentro. Três rebelião, no dia que mataram dois adolescente na quadra. Amarraram e tocaram fogo nesses dois adolescente. Eu estava lá. Meu filho me puxou, e oia bença, por uma brechinha. Eu não sei como, ele e os colega dele me puxaram, eu passei, ele quebrou uma costela nesse dia e eu me agarrei todinha porque eu tinha que subir lá pra cima senão eles iam me matar ali embaixo. Quando tem rebelião dentro da Funase, minha filha, você está por fora. Passei tudo isso com meu filho, e eu lá dentro, desisti não. (Ego 3, em entrevista no dia 16 de abril de 2024)

Os três casos mencionados acima nos revelam a situação de *vulnerabilidade social* dessas mulheres que, mesmo antes do encarceramento de seus filhos, já lidavam com dificuldades sociais e econômicas que foram intensificadas com a

tristeza, constrangimento, vergonha e medo. Esses sentimentos refletem o cenário em que a vida delas se encontravam, ao passo que todas as entrevistadas definem o cárcere como um pesadelo, como um local de destruição humana.

Durante a sessão que realizei com minha mãe, ela definiu o presídio como uma longa escuridão, de constante agonia, como se os detentos fossem "pássaros na gaiola". De acordo com ela, é um lugar extremamente humilhante para todos, detento e família, principalmente no que diz respeito à visita íntima ou pernoite. Na visita, os detentos solteiros deixavam as suas celas e dormiam nos corredores e aqueles que tivessem esposas ou namoradas, ficavam dentro das celas com suas companheiras. Para minha mãe, essa é de longe uma das piores experiências de sua vida e era como se ela estivesse igualmente presa.

A respeito da *renda familiar*, essa se vê sob o risco iminente de diminuição com o encarceramento de um indivíduo do núcleo familiar tendo em vista que essa perde seu provedor ou principal componente. De acordo com as entrevistadas, inúmeras dificuldades atravessaram sua trajetória desde que seu familiar foi condenado. O ego 5, uma mulher preta de 67 anos, antes de seu filho ser preso por homicídio, sustentava sua família com a venda de peixe em praias no litoral de Pernambuco. Seu filho era responsável por "bandejar" (servir) o alimento para os clientes enquanto ela o preparava para o consumo. Com o encarceramento de seu filho, ela perdeu sua mão direita em sua atividade de trabalho, ficando impossibilitada de seguir com a atividade sozinha. Diante de tal cenário, passou a trabalhar como auxiliar de limpeza informal para conseguir lidar com as despesas de casa e de honorários advocatícios dos profissionais que contratou para a defesa de seu filho. A nova atividade não era suficiente para arcar com tais questões, então precisou vender bens materiais para compor sua renda mensal. Ao ser questionada sobre as principais dificuldades do encarceramento de seu irmão, a filha do ego 5 afirma:

"A dificuldade foi minha mãe ter vendido tudo pra pagar advogado. Quando viu, a gente ficou a nada. É... Ela tinha tudo minha fia. Som, televisão da grande, panela, tudo. Ela vendeu tudo, tudo, tudo, tudo, tudo..." (Ego 4, em entrevista no dia 25 de abril de 2024)

O ego 5 em determinado momento de sua vida, se tornou beneficiária do programa Bolsa Família, possibilitando uma certa melhoria no cotidiano da sua família, que há muito lutava por condições básicas de subsistência. Contudo, esse

benefício foi bloqueado erroneamente de acordo com ela, trazendo mais dificuldades e desespero a sua vida. Segundo ela:

“Teve uma vez, que tinha um abençoado de Jesus que saía passando nas casa, não era da comunidade nem nada e disse lá, que eu tinha condições, que eu tinha um comércio, que não é meu. É do meu irmão. Eu moro na casa do meu tio e esse comércio aqui é do meu irmão. Aí, broqueou o meu cartão.” (Ego 5, em entrevista no dia 25 de abril de 2024)

Considerando que a maioria das participantes são mulheres negras, é de suma importância discorrer a respeito de como o recorte racial atua em tal situação. De acordo com Lélia Gonzalez (2020), a realidade das mulheres negras no Brasil é marcada pela ausência tanto de perspectivas quanto da possibilidade de novas alternativas. A antropóloga mineira afirma que “ser negra e mulher no Brasil, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão” (Gonzalez, 2020, p. 58). Nesse prisma, o encarceramento atua como mais um fator que intensifica a opressão de mulheres negras no nosso país ao passo que já é atravessada pelos recortes de gênero e racial. Levando em consideração que a maior parte dos encarcerados/as são negros/as (68,2%) e de acordo com o IBGE (2022), a proporção de pessoas pobres no país em 2021 era de 18,6% entre os brancos e praticamente o dobro entre os pretos (34,5%) e entre os pardos (38,4%), é possível inferir que o racismo permeia a relação cárcere-família. Sendo assim, o sofrimento do povo negro se coloca em evidência, pois como brada Lélia Gonzalez, “o negro está sempre numa escala inferior, padece dos males maiores, carrega uma carga pesada” (Gonzalez, 2020, p. 302). Em suma, ser mulher, ser negra e possuir um laço de parentesco com um indivíduo encarcerado é, presumivelmente, um dos papéis mais difíceis de serem desempenhados em nosso construto social.

Os relatos das participantes demonstram que as dificuldades presentes em sua jornada antecedem o encarceramento de um integrante de sua família, mas a partir dele, é transformada negativamente. As conversas entre eu e minha mãe trouxeram à tona lembranças dolorosas nunca compartilhadas anteriormente. Minha mãe, uma mulher de família pobre que carrega a violência do pai sofrida pela mãe como uma das principais memórias de sua infância, se tornou mãe aos 17 anos e virou *mulher de preso* aos 21, função esta que acredito que ninguém está preparado para assumir. Segundo ela,

São coisas que eu nunca me esqueço, mas nunca procurei contar a vocês. Quando ele foi preso em Tamandaré, depois que roubou a filha de alguém

importante, maltrataram muito ele. Espancado. Torturaram muito ele. Fizeram ele comer a areia da praia. Tua avô gastou muito em remédio pra ele, por que ele ficou muito doente depois disso. (Ego 6, em entrevista no dia 04 de maio de 2024)

Nesse sentido, *a mulher que fica* é mais do que a mãe, irmã ou esposa do preso. É aquela que resguarda a família do apenado, que se desdobra e até se desfaz pela sua unidade familiar. Contudo, tal posição deve se manter aquém de qualquer tipo de romantização tendo em vista que sofrimento algum deve ser celebrado ou encorajado, principalmente de mulheres que há muito são marginalizadas, negligenciadas e esquecidas por um Estado e sociedade, que alimenta uma estrutura de dominação e opressão cultivadas por um estigma, pela violação do princípio da intranscendência da pena.

#### **4.2 “A mulher que fica” - sobrecarga de trabalho do cuidado e responsabilidade material**

É notável que, a partir de literaturas desenvolvidas sobre o trabalho do cuidado (Hirata, 2016; Federici, 2019; Guimarães e Vieira, 2020), reflexões sobre as desigualdades de gênero se intensificaram, abrindo caminhos para que uma sociedade “igualitária” ganhasse foco mais uma vez. Contudo, à medida que até a igualdade pode ser injusta, só será possível alcançar algum tipo de sociedade equânime quando as mulheres da ponta - mães, esposas, irmãs, filhas negras marginalizadas - forem incluídas nesses discursos. De acordo com a literatura supracitada, o “trabalho do cuidado” refere-se a todas as atividades e responsabilidades associadas à prestação de cuidados a outras pessoas, seja emocional, físico, psicológico ou educacional. Isso inclui cuidar de crianças, idosos, pessoas doentes, ou com deficiência, bem como tarefas domésticas, que são frequentemente realizadas de maneira informal e não remunerada.

É tendo isso em mente, que *a mulher que fica* é compreendida como essa mulher da ponta que ao ter um membro de sua unidade familiar encarcerado, passa a lidar com a intensificação do trabalho do cuidado e da responsabilidade material. Tal categoria, precisa ser lida com a devida seriedade e atenção que a temática analisada aqui necessita tendo em vista que o estigma advindo do encarceramento reforça as vulnerabilidades socioeconômicas descritas anteriormente. Isso inclui cuidar de crianças, idosos, pessoas doentes, ou com deficiência, bem como tarefas domésticas, que são frequentemente realizadas de maneira informal e não remunerada.

Esse trabalho, sabe-se bem, é desproporcionalmente realizado por mulheres tanto no âmbito doméstico quanto no profissional. Essa divisão de trabalho reflete e reforça as desigualdades de gênero já bem conhecidas em nossa sociedade, posto que é amiúde desvalorizado e invisibilizado no âmbito social, contribuindo para a desigualdade econômica entre homens e mulheres. Contudo, economistas que estudam o trabalho do cuidado destacam sua importância para a economia global, como destaca a bibliografia analisada. O cuidado é fundamental para a reprodução social e a sustentabilidade das sociedades, mas frequentemente não é contabilizado no Produto Interno Bruto (PIB). A economia do cuidado defende a valorização e a remuneração justa para essas atividades. Segundo Hirata (2016), “a família é ainda o lugar predominante do cuidado, que é da responsabilidade de seus membros, sobretudo das mulheres” (Hirata, 2016, p. 60). Tal afirmação, pôde ser comprovada à medida que todas as entrevistadas se autodefinem como as responsáveis pelos afazeres domésticos em suas famílias. Entretanto, suas rotinas são marcadas por um agravante - os efeitos socioeconômicos do encarceramento. Neste sentido, *a mulher que fica* é aquela que para além de lidar com as desigualdades de gênero proporcionadas pelo trabalho do cuidado, sofre com a redução na renda familiar; marginalização; estigma; vulnerabilidade social; solidão, constrangimento e uma inexplicável tristeza.

No tocante à tal questão, é preciso que esteja nítido que uma sociedade centrada no modelo capitalista de produção necessita que tais problemáticas sejam ainda mais disseminadas ao passo que como argumenta Federici (2019), o trabalho reprodutivo (que inclui o trabalho de cuidado) é essencial para a acumulação capitalista. A autora infere que, ao realizar trabalho reprodutivo não remunerado, as mulheres subsidiam o custo da força de trabalho, possibilitando - não por vontade própria - que o capitalista pague salários mais baixos aos trabalhadores. Esse trabalho inclui cozinhar, limpar, cuidar de crianças e idosos, e outras tarefas que garantem a reprodução da força de trabalho.

Neste sentido, ao elucidar o papel do trabalho do cuidado em nosso construto social, é de singular urgência discutir a respeito de políticas públicas que não só reconheçam tal trabalho, mas que contemplem *as mulheres que ficam* ao passo que estas encontram-se *à margem da margem*. É inexplicavelmente doloroso lidar com tantas responsabilidades enquanto um estigma reduz as principais adversidades que atingem essas mulheres a nada. Desse modo, aquelas que não convivem com o

dilema do encarceramento são amplamente negligenciadas por um Estado e sociedade enquanto as que enfrentam os desdobramentos do Sistema Carcerário em suas famílias são completamente esquecidas, à vista que o parentesco com um apenado pelo Sistema de Justiça as torna totalmente desimportantes.

Assim sendo, considerando a força implacável de tais determinações, percebeu-se que tal realidade é de certo modo naturalizada por algumas das entrevistadas, ao passo que introjetadas por estruturas de dominação e opressão, consideram que algumas coisas “são simplesmente como são”. Ao ser questionada, se sentia sobrecarregada por ter que trabalhar fora e dentro de casa e ainda ter que visitar seu filho na prisão, o ego 2 afirma:

Com certeza. É verdade minha filha, é corre. Eu me acostumei. Eu me aposentei, tempo de trabalho e idade também junto. E continuo trabalhando ainda. Eu digo assim, “vai morrer um dia, mas trabalho num mata ninguém não”. Só se for acidente pra matar. (Ego 2, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

A filha do ego 5, que além de “fazer bicos” para sustentar a sua casa e de sua mãe e também cuida do avô, que possui o estado de saúde debilitado, diz:

É, né. Mas vai fazer o quê? É assim mermo. É família. Família já diz tudo: família. (Ego 4, em entrevista no dia 25 de abril de 2024)

Algumas das participantes afirmam que mesmo com um companheiro ao lado, trataram de muitas responsabilidades completamente sozinhas, como é o caso do ego 7 que não tinha suporte de ninguém. Seu marido, não admitia e nem aceitava o que crime que o filho tinha cometido e a culpava indiretamente por mimá-lo demais na infância, com roupas e brinquedos. Essa em questão, trata-se da minha avó, uma idosa branca, de 69 anos que ainda trabalha nos dias atuais para cuidar de sua família. No caso do ego 2, ela afirma que recebe *ajuda* do marido, mas que ainda assim, a responsabilidade é demasiada, principalmente com a dependência química de seu filho, que vende itens da própria casa para comprar drogas ilícitas:

A responsabilidade é muito grande. O trabalho e a casa. Meu marido ajuda assim, uma coisinha, varre a casa... faz um cumé. A minha filha que mora longe, me ajuda também, quer dizer, manda algum trocado pra mim. Agora há pouco graças a Deus, Deus ajudou ela, comprou a cerâmica da minha casa, mandou até tirar a medida para fazer o balcão da minha cozinha de mármore. Ela liga direto pra mim. Ontem mesmo ligou, pediu pra falar com o irmão, com Decinho, mas, ele tava com as ignorância dele e não quis atender não, tava lavando roupa e não quis atender. Aí, eu disse que ele tava com raiva por que queria pegar meu telefone e eu não dei. Eu digo, “não, que o telefone é meu! Eu tenho que ficar esperando minhas ligação, as coisa”. (Ego 2, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

Outro caso que chama atenção, é o do ego 5, que como já abordado anteriormente, precisou vender muitos bens materiais e trabalhar como doméstica para sustentar sua casa e os gastos com advogados para a defesa de seu filho. Com este último fator, não precisa mais se preocupar tendo em vista que seu filho já se encontra em liberdade. Contudo, infelizmente lida com o vício em drogas de seu outro filho, que abandonou os netos aos cuidados da avó, que não possui renda fixa e muitas vezes, garante o alimento através de doações da escola em que seus netos estudam, quando a merenda sobra. Além disso, os relatos sobre os sofrimentos causados pelo cárcere revelam uma vulnerabilidade social e afetiva nessas mães, irmã e esposa, algumas não tinham itens básicos de subsistência como roupas e alimentos para seus filhos encarcerados, como também foram atravessadas pela tristeza e outras dificuldades.

Como é de conhecimento geral (ou deveria ser), as problemáticas presentes no sistema carcerário são várias: superlotação, violência, rebeliões, condições precárias de infraestrutura, falta de higiene, má alimentação, falta de acesso a serviços básicos de saúde etc. Geralmente, as mães ao criarem seus filhos, idealizam os melhores cenários para eles e fazem o possível para garanti-los. As mães de apenados, vivenciam um estado constante de medo e insegurança considerando as condições que seus filhos se encontram nos presídios do estado, como corrobora o ego 2:

Chega um ano novo, uma festa de Natal e ninguém sabe que está acontecendo por lá né? Quando ele tava preso mermo, mataram um lá na cela dele, deram paulada, mataram o cara de paulada e depois deram um banho no defunto e jogaram no pátio. Passou na televisão e tudo. Eu não pude ir visitar ele, porque tava tudinho de castigo. (Ego 2, em entrevista no dia 11 de abril de 2024)

Para o ego 5, é totalmente impossível mensurar o impacto da tristeza em seu coração, principalmente por ter vendido tudo por que tanto batalhou e ainda assim, não ter seu filho perto. Todavia, tive a sensação de ter o meu coração esmagado ao entrevistar o ego 3, *a mãe da Funase* ou *a mãe que grita no deserto*<sup>10</sup>, como é bem conhecida. Por estar arrependida de denunciar seu filho e se sentir responsável pelo sofrimento do filho no sistema socioeducativo, participava de cursos ofertados pela FUNASE, o que possibilitava que ela estivesse sempre perto de seu amado filho. Ao

---

<sup>10</sup> Termo usado por um amigo e parceiro de caminhada da entrevistada, ao se referir a ela. Ela é a mãe que grita no deserto, que luta por uma constante justiça e representa uma categoria de mães que perdem seus filhos ou lidam com a negligência do sistema socioeducativo no que tange aos socioeducandos.

praticamente habitar aquele ambiente, viu de perto os abusos cometidos pelos agentes socioeducativos (ADS), denunciando-os. Assim, antes de sofrer com o assassinato de seu filho na esquina de sua casa, lidava com constantes ameaças dos funcionários mencionados em razão de suas denúncias:

Foi um sofrimento tão grande, fia. Eu ver meu filho caindo com os tiros... Eita, como doi viu? Doi, mas a minha luta foi o que me sustentou. Tu acredita? Lutando pelos filhos das outras mães. É como quando eu participei de palestra, que eu sou convidada, eu digo que a luta foi meu remédio. Desde de 2009 fia, ele foi assassinado em 2009. 18 de agosto de 2009. Desde 2009 que eu luto com as mães. Por melhoria da FUNASE. Por melhoria das mães. Tá entendendo? Até hoje eu luto. Sofri dois atentado, mas graças a Deus não conseguiram porque eu sou uma mulher de oração, né? Sofri, dos próprios ADS, e quem me ajudou foi o coronel, viu? Coronel é uma benção, eu gosto demais dele. Me ajudou muito. Passei três rebelião com meu filho lá dentro. (Ego 3, em entrevista no dia 16 de abril de 2024)

As duas horas de conversa com a *mãe que grita no deserto* proporcionaram uma troca da qual nunca irei esquecer. Tive lágrimas arrancadas pelo sentimento de similaridade de sofrimento, mesmo que eu não tenha lidado com 1% do que ela enfrentara em sua história. Ela é alguém que nunca esquecerei, não pela tristeza mencionada, mas por toda a esperança que salta de seu olhar, de seus gestos e de sua atitude enquanto fala. Vi uma projeção de minha amada avó, caso meu pai tivesse falecido quando foi alvejado próximo a rua da minha casa. Por um momento, senti uma profunda dor por saber que muitas vezes, quando meu pai tinha recaídas, e se afundava completamente no crack e outras substâncias, eu não mantinha contato com ele e o virava as costas. Afinal, nem sempre é tão simples discernir o que é uma escolha ou uma doença. Eu não agarrava a oportunidade de falar com ele e talvez tentar pela milésima vez, puxá-lo de volta para nós. Ela nunca mais irá ouvir a voz de seu filho. Mas, eu ainda posso ouvir a voz do meu Thomás, meu pai. Ainda posso ouvi-lo cantar os sambas que tanto gosta com sua bela voz.

A esperança que mencionei, também se deve a essa profunda fé que o ego 3 carrega consigo. Acredito que a experiência com o campo tenha sido tão inexplicavelmente rica, que fui transformada por cada característica dessa mulher que fica. A sagacidade de uma, a alegria de outra, a força, a ternura... e principalmente, pela inabalável fé do ego 3. É claro que não é justo que eu me responsabilize pela cura da condição do meu pai. Mas, não quero carregar essa infundável culpa de não ter feito a minha parte em acreditar que esse momento tão sonhado por ele e nossa família em algum momento irá chegar. Porque irá.

Pode-se compreender que o número de “famílias aprisionadas” - tratando-se das famílias dos apenados que são condenadas aos efeitos sociais e econômicos do encarceramento - é alarmante, à medida que a população carcerária chegou à um número superior a 832 mil pessoas (Lacerda, 2023). Considerando que cada indivíduo apenado pertence a um núcleo familiar, apresenta-se uma dura realidade: milhares de famílias condenadas a lidar com o pesadelo do sistema prisional brasileiro. Desse modo, essas famílias se encontram sob o jugo de um estigma advindo da violação do princípio da intranscendência da pena, ao passo que por mais que não sejam condenadas à uma punição, tais famílias são encarregadas dos efeitos sociais do encarceramento.

Ainda acerca das dificuldades enfrentadas pelas entrevistadas, além da sobrecarga de responsabilidades e imensurável tristeza, há também os problemas financeiros intensificados pelo encarceramento. Como mencionado anteriormente, nenhuma das participantes teve acesso ao benefício do auxílio reclusão, ou seja, não tiveram suporte financeiro do Estado por não atenderem aos requisitos para acessar tal política e é necessário considerar que a situação econômica dessas mulheres eram ainda mais delicadas quando o parente estava na condição de apenado. Atualmente, as participantes possuem as seguintes ocupações: auxiliar de serviços gerais, empregadas domésticas, faxineiras, auxiliar de enfermagem e há ainda aquelas que não exercem nenhuma atividade remunerada. Assim, a renda média mensal das entrevistadas é de R\$ 1.132,14, inferior a um salário mínimo, sendo a mais alta de R\$ 2.300,00 e a mais baixa em torno de R\$ 500.

Os relatos acerca das dificuldades financeiras durante o encarceramento são de grande profundidade, à medida que as entrevistadas já eram as responsáveis pelas questões econômicas de suas casas muito antes do aprisionamento que acometera o cotidiano de cada uma. As chefes de família é uma categoria que tem sido abordada pelas ciências sociais de diversas maneiras, analisando fatores socioeconômicos, culturais e de gênero. Nesse sentido, a figura da mulher como chefe de família tem sido estudada em termos de sua crescente presença e do impacto disso nas estruturas familiares, no mercado de trabalho e nas políticas públicas. Considerando a temática explorada aqui, as *mulheres que ficam* podem ser compreendidas como uma das configurações de tal categoria à medida que além de vivenciarem uma realidade atravessada por diversos fatores, ainda são encarregadas de mais uma função, a de guardiã de seu parente apenado, incluindo

as atividades de: subsídio de defesa advocatícia, prover alimento, vestimenta, itens de higiene bem como, lençóis, colchão e até ventiladores para o encarcerado. Esse trabalho do devir, implica desdobramentos ao gênero feminino ao passo que a divisão sexual do trabalho imputa às atividades mencionadas anteriormente somente às mulheres, sem direito a uma reparação tanto econômica quanto social.

Essas mulheres que anteriormente ao encarceramento lidavam com a marginalização e desigualdades sociais, com o advento do cárcere em suas realidades, “catam” moedas para conseguir colocar comida na mesa da *família que fica*. Como também, vendem bens materiais para sustentar dois mundos, o lado de dentro e de fora dos presídios. Há ainda, as dificuldades daquelas que precisam conviver com a dependência química de seus filhos que é intensificada pelo aprisionamento, como por exemplo, minha avó e o ego 2. Ambas tiveram imensos prejuízos financeiros e psicológicos por tais questões. As entrevistadas, que possuem uma renda média mensal inferior a um salário mínimo são vítimas de infelicidades da vida, das escolhas de seus parentes, de um Estado e sociedade.

Claro que existem casos, como o mencionado pelos egos 1 e 2, de uma mãe conhecida por elas que nunca visitou o filho durante sua reclusão, tendo em vista que ela não o havia criado para isso. Segundo elas, “não foi isso que ela ensinou”. Contudo, mesmo não visitando seu filho, deixava na portaria da unidade prisional todos os itens dos quais seu filho necessitava no dia a dia sempre que podia. E na maioria dos casos, essas mães arcam sozinhas com todas as problemáticas relacionadas ao encarceramento. Com muita sorte, algumas recebem suporte de amigos e conhecidos, como no caso do ego 3, que abandonou a ocupação que tinha de “cuidar de carros” em um restaurante para estar perto de seu filho como mencionado anteriormente. Desse modo, não provinha de recursos para levar alimentação e itens básicos para seu filho, como um chinelo por exemplo. As lágrimas rolavam em seu rosto ao relembrar os momentos de dificuldade e quando foi forçada por traficantes a deixar sua casa, após a prisão de seu filho:

E, pra levar as coisa pra ele, eu não tinha fia. Aí ele tinha uma namoradina aqui junto de casa, aí ela me ajudava. Ela fazia o quê? Ela pedia a mãe dela, aí ela arrumava aquela feirinha, com biscoito, essas coisa... Mas, pra eu ter, pra levar, não tinha. Entendeu? Não tinha. Sandália pra ele eu não tinha, ele dizia: “mãe, eu estou sem sandália”. Eu olhava assim, “meu Deus, eu não tenho não”... aí Jailda, tinha o coronel e tinha ela que me ajudava. Aí, ela foi mandou o ADS comprar uma sandália pro meu filho. Eu tive muita ajuda, sabe? Pessoas que me amam até hoje. Jailda mesmo, meu Deus, Milton Bezerra... muitas vezes chegava e mandava passar na vara da infância pra pegar os biscoito do meu filho. Porque eu não tinha, fia. Não

tinha. E depois que meu filho foi preso, que os traficantes descobriram que foi eu que denunciei, eles tomaram minha casa. Entendeu? Tomaram a minha casa, mandou a gente desocupar a minha casa com tudo que eu tinha dentro. (Ego 3, em entrevista no dia 16 de abril de 2024)

Para os que não estão familiarizados com a organização das comunidades e com o funcionamento do tráfico, é de praxe que ao perder a “mercadoria” para a polícia, através de furto ou o que quer que seja a causa de não estar mais em posse daquilo que deveria ser comercializado, cria-se uma dívida com aqueles que forneceram o produto. Dessa forma, a dívida pode ser quitada de diversos modos dependendo de seu volume na organização criminosa: seja com a intensificação das atividades exercidas (sem remuneração), com a “tomada” de algum tipo de bem do indivíduo possa ter ou até com a própria vida. No caso do ego 3, além das drogas encontradas com o seu filho terem sido apreendidas pela polícia, causando prejuízo ao esquema do tráfico, ela também foi responsável por denunciá-lo, de modo que com uma autoridade já estabelecida na comunidade, criminosos se sentem à vontade para decidirem o rumo das vidas dos moradores locais, e assim, a expulsaram de sua própria casa, com direito apenas a roupa que estava em seu corpo. É fácil questionar, por qual razão, ela e outras pessoas que já enfrentaram situações parecidas, não procuram pela assistência de autoridades. Mas, pergunto de volta: como alguém que já enfrentou diversos momentos de fragilidade, que convive com a dificuldade financeira a vida inteira e perde seu filho de uma maneira tão trágica e cruel, teria forças e coragem em demasia para procurar auxílio de pessoas que não demonstram a mínima sensibilidade com sua trajetória?

Infelizmente, nas comunidades da Região Metropolitana do Recife, como as contempladas com a pesquisa, histórias como a do ego 3 são mais comuns do que se poderia esperar. Sempre haverá o filho de fulano, o primo de beltrano, o sobrinho de ciclano, o tio, o cunhado, o neto, o amigo ou o conhecido de alguém que perdeu sua vida dessa maneira. Sendo assim, *a família que fica* e principalmente *a mulher que fica*, são o resultado de um refinamento da marginalização destinada a população pobre, que a partir do encarceramento de um indivíduo do núcleo doméstico, enfrenta desdobramentos sociais e econômicos caracterizados principalmente pela diminuição na renda familiar, sobrecarga de responsabilidade material e intensificação do trabalho do cuidado. Esses desdobramentos são advindos da violação do princípio da pessoalidade da pena que preconiza que a pena (bem como os seus efeitos) atribuída a um indivíduo não pode ser transferida a

terceiros - familiares e amigos. Todavia, o estigma de cortesia que se estabeleceu em nossa sociedade a respeito do sistema carcerário e propriamente do encarcerado, é transferido para aqueles que compõem o cotidiano do apenado fora das grades do presídio, sendo um reflexo dessa refinada marginalização destinada à *mulher que fica*.

## 5. Considerações finais

A presente monografia teve como principal objetivo discutir as implicações do estigma de cortesia na vida de familiares de apenados pelo Sistema de Justiça e de socioeducandos do Sistema Socioeducativo na Região Metropolitana do Recife, considerando que em nosso panorama social, os modelos hegemônicos de socialização e individuação preservam o estigma. A partir do estigma, as famílias do preso, são lidas como descartáveis por esses modelos que definem quais critérios criam a unidade familiar perfeita. Nesse sentido, aqueles que fogem a determinados padrões são marcados pela disfuncionalidade - uma característica intrínseca a tais configurações familiares. À vista disso, o estigma é arma potente contra aqueles mais desfavorecidos, que lidam com a redução da renda familiar, intensificação do trabalho do cuidado, vulnerabilidade social, solidão feminina, preconceitos, entre outros. Assim, percebe-se a solidez de uma categoria que é resultado de tal sofrimento - *a mulher que fica*. Ela é a mulher da ponta, que ao ter um membro de sua unidade familiar encarcerado, passa a lidar com a intensificação do trabalho do cuidado e da responsabilidade material, e por conseguinte, que lida com mais intensidade com os efeitos elencados.

Revelou-se necessário dessa forma, estabelecer um diálogo acerca do estigma de cortesia levando em conta a semântica de tal conceito bem como as políticas sociais desenvolvidas para as famílias analisadas. Assim, o conceito de política pública foi definido como tudo aquilo que o Estado faz e para além disso, como um conjunto de ações, decisões, diretrizes e programas desenvolvidos por governos para resolver problemas ou atender necessidades da sociedade. À medida que a renda de tais unidades domésticas é diminuída com a reclusão de um componente familiar, tornou-se necessário investigar como esse processo se deu na realidade das entrevistadas e a quais subsídios governamentais tiveram acesso, para reduzir os efeitos do encarceramento no cotidiano de suas casas. Desse modo, buscou-se quantificar quantas das participantes tiveram acesso ao “auxílio reclusão” - a política social mais conhecida destinada a atenuar problemáticas financeiras e estruturais do sistema prisional.

A partir da literatura levantada (Hurtado, Guerreiro e Bonfim, 2021; Siqueira e Junior, 2018) compreendemos que o auxílio reclusão garante condições mínimas socioeconômicas aos dependentes legais do segurado recluso, que contam com

uma mudança significativa em sua rotina e em sua formação familiar. Contudo, percebeu-se que de acordo com as pesquisas realizadas pelos autores citados, a maioria das famílias dos presos não têm acesso ao benefício analisado, semelhante aos resultados das entrevistas realizadas pela autoria desta monografia tendo em vista que nenhuma das participantes tiveram acesso a tal política. O acesso ao benefício seria primordial na realidade das sete mulheres entrevistadas, ao passo que a renda média mensal delas é de R\$ 1.132,14, inferior a um salário mínimo, sendo a mais alta de R\$ 2.300,00 e a mais baixa em torno de R\$ 500, sendo às vezes, menor que isso. Isto deve-se ao fato de que o alcance a política é dificultado, considerando os requisitos delimitados para a realização dela pelas famílias.

Foi possível, portanto, concluir que sendo a maioria das entrevistadas não brancas, não é coerente realizar qualquer análise acerca da temática sem considerar a interseccionalidade presente nela, pois as entrevistadas são atravessadas por recortes sociais, raciais e econômicos, que aliados ao estigma, faz desabar o limite entre “eu e o outro”. Então, o estigma de cortesia, a partir da bibliografia investigada (Buoro, 1998, Goffman, 2004, Cabral e Medeiros, 2015) é elucidado como o deslocamento dos preconceitos e efeitos da reclusão aos familiares do apenado. Ou seja, é possível deduzir que o olhar estigmatizante direcionado à família do presidiário é uma continuação do estigma que envolve o próprio detento, e determina que igualmente a ele, sua família é descartável. Assim, algumas famílias criam seus próprios mecanismos de defesa contra o estigma, como por exemplo, não externalizar a terceiros a condição de seu parente, em ambientes do convívio social, para não serem excluídas ou alvos de desprezo. Houveram participantes que afirmaram não lidar com o desdém alheio pela familiaridade da comunidade com a criminalidade. Todavia, há um sentimento comum entre as entrevistadas - a vergonha. Todas elas conviveram por muitos anos, com a vergonha do cenário em que se encontravam, pois não criaram seus filhos para isso (no caso das mães) ou esperavam tal “fim” (no caso da irmã e da ex-esposa).

Duas das mães ouvidas (uma delas, minha avó), lidam até os dias atuais com um desdobramento do cárcere e da criminalidade em suas vidas. Seus filhos, convivem com o vício em drogas ilícitas, como o crack, por exemplo, vendendo bens materiais ou roubando de terceiros para sustentar a dependência. No caso do meu pai, este já foi até alvejado em vista de seu envolvimento em atividades ilegais, sobrevivendo por muito pouco. Ainda no âmbito da minha própria unidade

doméstica, um primo foi encontrado morto em uma cracolândia no estado do Rio de Janeiro, tal qual um “*homem na estrada*”. É pensando nisso, que é imprescindível realizar uma investigação acerca da criminalidade em periferias, considerando os aspectos sociológicos, políticos e antropológicos da problemática à medida que não é exequível desconsiderar quaisquer destes eixos ao tratar de tal fenômeno. Indagar e investigar qual a razão de sermos (*sermos*, por estar inserida dentro de tal contexto) os depositários dos males da sociedade, como a criminalidade e violência. Esse fenômeno, tão delimitado no tecido social a partir do racismo e elitismo, é nutrido pelo sistema capitalista de produção que destina os males sociais para os mais vulneráveis e marginalizados.

Além disso, outra problemática presente no seio da sociedade é a reincidência, isto é, a prática de um crime por uma pessoa que já foi condenada por outro crime anteriormente. A recorrência desse fenômeno pode dever-se ao fato de que o Sistema Prisional Brasileiro perdeu sua função (se em algum momento teve) ressocializadora, dada as disfunções presentes em sua matriz como a superlotação, condições precárias de infraestrutura, incluindo falta de higiene, má alimentação entre outros. Outrossim, a reincidência é influenciada por diversos fatores sociais, econômicos e culturais como: falta de oportunidades de emprego, pobreza e desigualdade social; ausência de programas eficazes de reabilitação e reintegração social e dificuldade de reintegração devido ao estigma social associado a antecedentes criminais. Um reincidente pode ser punido de forma mais severa, pois sua reincidência é vista como um indicador de que a pena anterior não teve efeito dissuasivo. Logo, é um indicador relevante para o desenvolvimento de políticas públicas de segurança e reabilitação, apontando falhas potenciais nos sistemas de reintegração social e apoio pós-pena. Como um fenômeno enraizado em estruturas sociais, econômicas e culturais para reduzir a reincidência, é necessário um enfoque holístico que aborde não só o comportamento individual, mas também as condições sociais e institucionais que incentivam ou não oferecem alternativas ao crime.

À título de encerramento, gostaria de agradecer a todas as pessoas que contribuíram para a construção desta monografia, como família, docentes e amigos que impulsionaram e acreditaram na força desta pesquisa. Também gostaria de celebrar *as mulheres que ficam* não por sua força, pois tiveram de aprender sobre tal aptidão na marra, mas pelo brilho e gentileza no olhar de cada uma, que sobreviveram às mais intensas tempestades e ainda estão lá. Se eu puder ser

metade do que vocês são, eu estarei plenamente realizada. A *mulher que fica* é resistência, todavia merece ser plenitude.

## 6. Referências bibliográficas

Bava, Silvio Caccia. **Como garantir a participação da sociedade na elaboração de políticas e controle social dos serviços públicos?** Revista Política Social e Desenvolvimento. Ano 03, dezembro de 2015, p. 22-27. Disponível em: [https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2015/12/revista-pps-26\\_L4.compressed.pdf](https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2015/12/revista-pps-26_L4.compressed.pdf) Acesso em: 06 de maio de 2024.

Bocchini, Bruno. **População negra encarcerada atinge maior patamar da série histórica.** Agência Brasil, 20/07/2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-07/populacao-negra-encarcerada-atinge-maior-patamar-da-serie-historica#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20anu%C3%A1rio.era%20de%2067%2C5%25>. Acesso em: 16 de maio de 2024.

BRASIL. **LEI 8.213 de 24/07/1991** – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 de outubro de 2023.

Buoro, Andréa Bueno. **A cabeça fraca:** familiares de presos frente aos dilemas da percepção dos direitos humanos. Revista USP, São Paulo (37), p. 70-81, 1998.

Cabral, Y. T.; Medeiros, B. A. **A FAMÍLIA DO PRESO: EFEITOS DA PUNIÇÃO SOBRE A UNIDADE FAMILIAR.** Revista Transgressões, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 50–71, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6652> Acesso em: 19 fev. 2024.

Cano, Ignácio. **Nós e eles: direitos humanos, a polícia e a visão dicotômica da sociedade.** In: Direitos humanos: temas e perspectivas / Regina Novaes (org). - Rio de Janeiro : Mauad, 2001, p. 117-122.

Covolan, Jéssica Caroline; Mativi, Mariana; Silveira, Matheus. **INCISO XLV – PRINCÍPIO DA INTRANSCENDÊNCIA DA PENA.** Politize, 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/artigo-5/principio-da-intranscendencia-da-pena/> Acesso em: 29 de nov. de 2023.

Cuesta, Ben-Hur. **Auxílio-Reclusão (2023): Como conseguir?** Ingrácio Adv, 2023. Disponível em: <https://ingraccio.adv.br/auxilio-reclusao/> Acesso em: 11 de setembro de 2023.

Federici, Silvia. **Revolução no Ponto Zero: Trabalho Doméstico, Reprodução e Lutas Feministas**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

Foucault, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2014.

GAJOP. **Quem somos?** GAJOP | Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares. Disponível em: <https://gajop.org/sobre-o-gajop/> Acesso em: 06 de maio de 2024.

Goffman, Erving. **Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4º ed. Tradução: Mathias Lambert, 2004. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/308878/mod\\_resource/content/1/Goffman%20%20Estigma.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/308878/mod_resource/content/1/Goffman%20%20Estigma.pdf) Acesso em: 03 de janeiro 2024.

Gonzalez, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. MACHADO DIAS, Magno.

Guillen Hurtado, A. P., Guerreiro, C. P. da C., & Bonfim, C. R. de S. (2021). **AUXÍLIO-RECLUSÃO: ANÁLISE DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: IMPRISONMENT AID: ANALYSIS OF THE SOCIAL SECURITY BENEFIT**. *Revista Direito Em Debate*, 30(55), 20–33. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2021.55.20-33> <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/10516> Acesso em: 23 de outubro de 2023.

Hirata, Helena. **O trabalho do cuidado**. Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos. Ensaios. SUR 24 - v.13 n.24 p.53 - 64. 2016.

hooks, bell, 1952-2021. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas** / bell hooks; tradução Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2021 272 p.

Lacerda, Lucas. **Com 832 mil presos, Brasil tem maior população carcerária de sua história**. Folha de S. Paulo, 2023. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/brasil-tem-832-mil-presos-populacao-carceraria-e-maior-que-a-de-99-dos-municipios-brasileiros.shtml#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20prisional%20no%20Brasil,anos%20\(43%2C1%25\)](https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/07/brasil-tem-832-mil-presos-populacao-carceraria-e-maior-que-a-de-99-dos-municipios-brasileiros.shtml#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20prisional%20no%20Brasil,anos%20(43%2C1%25)) Acesso em: 05 de dez. de 2023.

Mead, Margaret. **A adolescência em Samoa**. In: Cultura e personalidade/Ruth Benedict, Margaret Mead, Edward Sapir; organização Celso Castro; tradução Maria Luiza X. de A. Bor-ges. - Rio de Janeiro: Zahar, 2015. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7894159/mod\\_resource/content/0/Mead\\_Adolescencia\\_em\\_Samoa.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7894159/mod_resource/content/0/Mead_Adolescencia_em_Samoa.pdf) Acesso em: 23 de maio de 2024.

Neta, Avelina Alves Lima. **Reflexões sobre o auxílio-reclusão**. Artigo. Nota técnica. Resultado do RGPS de Setembro / 2017, p. 1-22. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/outros/imagens/2018/02/informe17.10.pdf> Acesso em: 17 de outubro de 2023.

Siqueira, Tiago Adami; Junior, Marco Aurélio Serau. **AUXÍLIO-RECLUSÃO EM TEMPOS DE CULTURA DO MEDO**. JURIS, Rio Grande, v. 28, n. 1, p. 181-201, 2018.

Souza, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, no 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 03 de maio de 2024.

Teófilo, Sarah. **Superlotação: presídios no Brasil têm déficit de 166,7 mil vagas**. Metrôpoles, 02/01/2024. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/superlotacao-presidios-no-brasil-tem-deficit-de-1667-mil-vagas> Acesso: 16 de maio de 2024.

## APÊNDICE A – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

### Dados iniciais:

Idade;  
Autodeclaração;  
Grau de parentesco com o encarcerado;  
Local onde mora;  
Frequência de visitação;

### Questões gerais:

Idade do apenado;  
Tempo de reclusão cumprido e a cumprir;  
O preso tem filhos?  
8.1 Se tem filhos, eles costumam visitar o pai? Como é a relação pai x filhos?  
8.2 Como eles se sentem com a situação do pai?  
Os filhos dele estudam? Quem cuida deles?  
Quantas pessoas vivem na sua residência?  
Quem é responsável pelos afazeres domésticos (cozinhar, lavar, limpar) na sua casa?  
Você possui alguma ocupação?  
Como você descreve o lado de dentro do presídio?  
Qual foi sua primeira reação ao sair a notícia da condenação do seu parente?  
Seu parente exerce alguma função dentro do presídio como chaveiro ou algo do tipo?  
Você é amiga/o de outras famílias que tenham parentes encarcerados?

### Estigma - efeitos sociais:

Quais as principais dificuldades que o encarceramento trouxe à sua vida e à sua família?

Você acha que as pessoas lhe tratam com indiferença por conta da condição do seu parente?

Você já se sentiu excluída/o de algum lugar por conta de tal questão?

Você já ouviu algum comentário negativo sobre você ou seu parente desde a condenação dele?

Você já se sentiu excluída/o de algum lugar por conta de tal questão?

O que a prisão do seu parente significa pra você? Que tipo de sofrimento ela representa?

Você se sente sobrecarregada por ter que cuidar da casa e vir visitá-lo?

20.1 Alguém divide a responsabilidade com você?

### **Reclusão - efeitos econômicos:**

Como vocês se sustentavam antes do encarceramento do seu parente?

Atualmente, quem é responsável pelas questões financeiras da sua família?

Vocês passaram por alguma dificuldade financeira depois que seu parente foi preso?

Você sabe o que é o auxílio reclusão?

24.1 Vocês possuem acesso ao benefício?

24.1.2 Se sim, a situação melhorou depois de ter acesso?

Qual a renda mensal da unidade familiar, considerando todos os membros que vivem em sua casa?

0 a 100 reais.

101 a 1.000 reais.

1001 a 1.412 reais.

1.413 reais ou mais.

## APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO** (PARA MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS)

Convidamos o (a) Sr. (a) a participar como voluntário (a) da pesquisa “**A mulher que fica**”: os desdobramentos socioeconômicos do estigma de cortesia e encarceramento na unidade familiar, que está sob a responsabilidade do (a) pesquisador (a) Yara Joyce Soares da Silva, com endereço Av. Clodoaldo Gomes de Araújo, 223, Penedo, São Lourenço da Mata-PE, e CEP 54.715-505 - (81) 9 99907 2312 e e-mail <[yara.joyce@ufrpe.br](mailto:yara.joyce@ufrpe.br)> (inclusive ligações a cobrar).

Todas as suas dúvidas podem ser esclarecidas com o responsável por esta pesquisa. Apenas quando todos os esclarecimentos forem dados e você concorde com a realização do estudo, pedimos que rubriche as folhas e assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma via lhe será entregue e a outra ficará com o pesquisador responsável.

Você estará livre para decidir participar ou recusar. Caso não aceite participar, não haverá nenhum problema, desistir é um direito seu, bem como será possível retirar o consentimento em qualquer fase da pesquisa, também sem nenhuma penalidade.

Todas as informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa, gravações e entrevistas, ficarão armazenados em pastas de arquivos e no computador pessoal do (a) pesquisador (a).

Nada lhe será pago e nem será cobrado para participar desta pesquisa, pois a aceitação é voluntária, mas fica também garantida a indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extra-judicial. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidas pelos pesquisadores (ressarcimento de transporte e alimentação), assim como será oferecida assistência integral, imediata e gratuita, pelo tempo que for necessário em caso de danos decorrentes desta pesquisa.

---

Yara Joyce (Responsável pela pesquisa)

---

Prof. Maria Grazia (Orientadora e responsável pela pesquisa)

Departamento de Ciências Sociais/UFRPE

### CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado pela pessoa por mim designada, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com o pesquisador responsável, concordo em participar do estudo **“A mulher que fica”**: os desdobramentos socioeconômicos do estigma e encarceramento na unidade familiar a partir de espaços de lazer como voluntário (a). Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo (a) pesquisador (a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

**Por solicitação de \_\_\_\_\_, que é (deficiente visual ou está impossibilitado de assinar), eu \_\_\_\_\_ assino o presente documento que autoriza a sua participação neste estudo.**

Local e data \_\_\_\_\_

IMPRESSÃO O DIGITAL
------------------------

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante/responsável legal

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite do voluntário em participar. (02 testemunhas não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura: